

11.4.- Será escolhido pelo CONTRATANTE, um médico para proceder a uma entrevista qualificada, pertencente à lista de profissionais médicos de rede de prestadores credenciados ou referenciados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.5.- Caso o CONTRATANTE opte por ser orientado por médico não pertencente à lista de profissionais da rede assistencial da CONTRATADA, poderá fazê-lo, desde que assumo o ônus dessa entrevista.

11.6.- A entrevista qualificada se constitui no preenchimento de um formulário de declaração de saúde elaborado pela CONTRATADA, e terá como objetivo principal relacionar, se for o caso, todas as doenças de conhecimento prévio do CONTRATANTE em relação a ele próprio e a todos os dependentes integrantes de seu contrato.

11.7.- O médico escolhido atuará como orientador, esclarecendo no momento do preenchimento do formulário, todas as questões relativas às principais doenças ou lesões passíveis de serem classificadas como preexistentes, as alternativas de coberturas e demais consequências em relação a sua omissão.

11.8.- Fica definida a proibição de alegação de doença preexistente após a entrevista qualificada, se porventura for realizado qualquer tipo de exame ou perícia no CONTRATANTE.

11.9.- A CONTRATADA caberá o ônus da prova.

11.10.- A CONTRATADA poderá utilizar-se de qualquer documento legal para fins da comprovação acima.

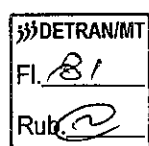
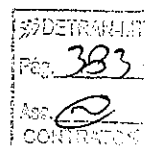
11.11.- Alegada a existência de doença ou lesão não declarada por ocasião da contratação do plano, o CONTRATANTE terá que ser comunicado imediatamente pela CONTRATADA.

11.12.- Caso o CONTRATANTE não concorde com a alegação, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação pertinente a ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, que efetuará o julgamento administrativo da procedência da alegação, após entrega efetiva de toda a documentação.

11.13.- Se solicitado pela ANS, o CONTRATANTE deverá remeter documentação necessária para instrução do processo.

11.14.- Após o julgamento e acolhida a alegação da CONTRATADA pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, o CONTRATANTE passa a ser responsável pelo pagamento das despesas efetuadas com a assistência médico-hospitalar prestada e que tenha relação com a doença ou lesão preexistente, desde a data da efetiva comunicação.

11.15.- Fica estabelecido, que não será permitida, sob qualquer alegação, a suspensão do contrato até o resultado do julgamento pela ANS.



11.16.- A fórmula de cálculo do Agravado será permanentemente disponibilizado pela CONTRATADA, para análise da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, e interessados.

11.17.- Para os clientes contratantes da condição de agravado ou cobertura parcial temporária, será exigido, neste Contrato, o cumprimento das carências prevista na Cláusula - CARÊNCIAS.

11.18.- Para efeito de apresentação da DECLARAÇÃO DE SAÚDE, CONTRATANTE - e seus clientes - e CONTRATADA, obrigam-se a cumprir bem e fielmente as disposições contidas na Resolução Normativa nº 162/2007.

11.19.- A CONTRATADA poderá comprovar o conhecimento prévio do Cliente sobre a sua condição quanto à existência de doença e lesão preexistente, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses previsto no artigo 11 da Lei nº. 9.656/98, podendo a omissão dessa informação ser caracterizada como comportamento fraudulento, aplicando-se o procedimento previsto na Resolução Normativa nº 162/2007.

11.20.- Caso o número de beneficiários seja igual ou maior que 30 (trinta) no ato da contratação, e a inscrição do beneficiário ocorrer em até 30 dias a contar da sua vinculação com a pessoa jurídica contratante, não será exigido pela CONTRATADA o preenchimento da declaração de saúde para a constatação de doenças ou lesões preexistentes, bem como não poderá ser exigido o cumprimento de cobertura parcial temporária ou agravado.

CLÁUSULA XII - ATENDIMENTO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO UNIMED FÁCIL

12.1.- Na necessidade de utilização deste plano de saúde, nos casos de Urgência e Emergência em cidades fora da área de abrangência do Plano UNIMED FÁCIL, fica acordado que a CONTRATADA somente estará obrigada a arcar com os custos semelhantes aos previstos na tabela abaixo, desde que, observadas as cláusulas contratuais e normas administrativas locais.

PROCEDIMENTOS	TABELA
Serviços Médicos	Tabela da Rede UNIMED FÁCIL
Exames Complementares	Tabela da Rede UNIMED FÁCIL
Medicamentos	ABCFARMA
Materiais	Tabela da Rede UNIMED FÁCIL
Internações Hospitalares	HOSPITAIS DA REDE UNIMED FÁCIL

12.2.- Caso existam diferenças nos valores cobrados, estes serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

12.3.- Este contrato não prevê atendimento fora da cidade de Guiabá e Várzea Grande;

12.4.- Este contrato não prevê a autorização de internações e/ou cirurgias em Hospitais que utilizem Tabela Própria - Alto Custo.

CLÁUSULA XIII - REEMBOLSO

13.1.- Em caso de urgência ou Emergência quando se declarar que o CLIENTE não teve condições de utilizar-se dos serviços próprios ou contratados da Rede de Atendimento UNIMED FÁCIL, o mesmo terá direito ao reembolso das despesas havidas, limitadas a abrangência geográfica do contrato, cobertura contratual e aos valores de referência previsto na Cláusula Atendimento Fora da Área de Abrangência do Plano UNIMED FÁCIL, valores esses igualmente atribuídos aos seus serviços próprios ou contratados, ressaltando que o reembolso nas urgências e emergências não poderá ser inferior ao valor praticado pela CONTRATADA junto a rede de prestadores do Plano UNIMED FÁCIL.

- a) O prazo máximo para a apresentação dos documentos comprobatórios a referendar o pedido de reembolso, será de 01 (um) ano contados da data do evento.
- b) O reembolso será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do pedido.
- c) O pedido de reembolso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos em seus originais:

I. Relatório do Médico Assistente.

II. Conta hospitalar e relatório das despesas com todos os procedimentos e os respectivos Honorários Médicos.

III. Notas Fiscais e Recibos dos Serviços prestados.

13.2. - Somente serão reembolsáveis as despesas vinculadas diretamente ao evento que originou o atendimento ao cliente, responsabilizando-se a CONTRATADA enquanto perdurar o estado de Urgência ou Emergência.

13.3.- Quando houver Franquia ou Co-participação prevista no Contrato estas deverão ser previamente deduzidas do valor do reembolso.

13.4.- O CLIENTE perderá o direito ao reembolso se deixar de cumprir as exigências desta Cláusula.

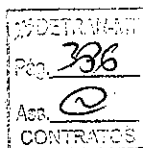
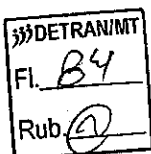
CLÁUSULA XIV - REMOÇÃO INTER - HOSPITALAR

14.1.- A CONTRATADA obriga-se a promover a transferência do Cliente internado, para outro hospital mantenedor de convênio com esta, na sua área de abrangência e nos precisos termos deste Contrato, sem nenhum ônus adicional para o paciente, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos:

- a. As remoções somente serão autorizadas para Clientes internados em ambiente hospitalar, o qual não disponha de condições humanas, físicas, técnicas e/ou

tecnológicas para atender sua necessidade específica, para outra instituição hospitalar que disponha, comprovadamente, dos recursos necessários para atender a essa necessidade;

- b. A remoção será feita através de unidade terrestre - ambulância - totalmente equipada com os recursos técnicos e humanos dos quais o cliente possa necessitar durante o percurso;
- c. Fica a cargo da família e/ou representantes do Cliente internado a responsabilidade por reservar vagas na unidade hospitalar de destino;
- d. A remoção diz respeito exclusivamente ao traslado de ida do Cliente, não cabendo à CONTRATADA nenhuma responsabilidade pelo retorno do mesmo, nem reembolsos de qualquer natureza, relativos a passagens e/ou hospedagem após a alta hospitalar, salvo em casos de remoção do paciente para outra unidade hospitalar para exames inexistentes no hospital em que esteja internado;
- e. A CONTRATADA garantirá a cobertura de remoção, após, realizados os atendimentos classificados como urgência e emergência, quando caracterizada, pelo médico assistente, a falta de recursos oferecidos pela unidade para a continuidade de atenção ao paciente ou pela necessidade de internação para os Clientes em período de carência para internação hospitalar. (CONSU - Conselho de Saúde Suplementar nº. 13/98)
- f. Quando não possa haver a remoção por risco de vida, o Cliente e o prestador do atendimento deverá negociar entre si a responsabilidade financeira da continuidade da assistência, desobrigando-se, assim, a CONTRATADA, desse ônus. (CONSU - Conselho de Saúde Suplementar nº. 13/98)
- g. Caberá a CONTRATADA o ônus e a responsabilidade de remoção do paciente para uma unidade do SUS que disponha dos recursos necessários a garantir a continuidade do atendimento.
- h. Na remoção, a CONTRATADA deverá disponibilizar ambulância com os recursos necessários a garantir a manutenção da vida, só cessando sua responsabilidade sobre o paciente quando efetuado o registro na unidade SUS.
- i. Quando o Cliente ou seus responsáveis optarem, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela continuidade do atendimento em unidade diferente daquela definida no § 2º, do artigo 7º, Resolução CONSU - Conselho de Saúde Suplementar nº. 13/98, a CONTRATADA estará desobrigada da responsabilidade médica e do ônus financeiro da remoção. (CONSU - Conselho de Saúde Suplementar 13/98).
- j. Nos casos de contratação de cobertura parcial temporária por doenças e lesões preexistentes, estará o CONTRATANTE sujeito à cobertura das 12 (doze) horas prevista no artigo 2º, CONSU - Conselho de Saúde Suplementar 13, e, via de consequência, transcorrido este prazo ensejará a remoção para o SUS. (Art. 6º, CONSU 13).



CLÁUSULA XV - DIVERGÊNCIAS MÉDICAS

15.1.- As divergências de natureza médica sobre os atendimentos previstos no presente Contrato serão dirimidas por uma Junta Médica constituída por três membros, sendo um nomeado pela CONTRATANTE, outro pela CONTRATADA e um terceiro desempatador, escolhido de comum acordo pelos dois profissionais nomeados, cuja remuneração ficará a cargo da CONTRATADA.

15.2.- Se não houver acordo na escolha do médico desempatador, a sua designação será solicitada ao Conselho Regional de Medicina, cuja remuneração ficará a cargo da CONTRATADA.

15.3.- Cada uma das partes pagará os honorários do médico que designar e os do terceiro serão suportados pela CONTRATADA.

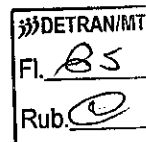
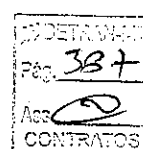
CLÁUSULA XVI - CARÊNCIAS.

16.1.- Será exigido no presente Contrato, caso o número de beneficiários seja inferior a 30 (trinta), a partir da data de sua inclusão no Plano de Saúde, o cumprimento obrigatório dos seguintes prazos de carência:

- a) 24 horas para Acidente Pessoal;
- b) 24 horas para Acidente de Trabalho;
- c) 24 horas para atendimentos de urgência/emergência;
- a) 30 dias para Consultas, Exames de rotina;
- b) 60 dias para Exames Especializados, exceto os constantes nos itens abaixo;
- c) 180 dias para Angiografia Digital, Cineangiocoronariografia, Litotripsia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada;
- d) 180 dias para Fisioterapia;
- e) 180 dias para procedimentos de Ambulatório, Quimioterapia, Radioterapia, Medicina Intervencionista, Internações Clínicas, Cirúrgicas e UTI/CTI;
- f) 180 dias para Hemodiálise e Diálise Peritoneal;
- g) 300 dias para parto a termo;

16.2- Enquanto não cumpridos os prazos de carência acima estipulados, não serão autorizados quaisquer procedimentos.

16.3.- A cobertura do plano estará suspensa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de doenças e lesões preexistentes, aplicando-se a Cláusula (Doenças e Lesões Preexistentes) do presente Contrato.



16.4. - O cliente que optar durante a vigência deste Contrato, pela mudança de acomodação enfermaria para apartamento, deverá cumprir os seguintes prazos para fazer jus a acomodação apartamento:

- 180 dias para internações clínicas em apartamento;
- 300 dias para parto a termo;

Durante o novo período de carência, as internações continuarão sendo permitidas na acomodação enfermaria, desde que o Cliente já tenha cumprido as respectivas carências.

16.5. - Caso o presente contrato inicie com número de participantes igual ou maior que 30 (trinta) beneficiários, não será exigidos pela CONTRATADA o cumprimento de carências, desde que, a inscrição dos beneficiários ocorra em até 30 dias da assinatura do presente contrato.

16.6. - Caso o presente contrato possua um número de participantes igual ou maior que 30 (trinta) beneficiários, os recém contratados e seus dependentes, incluídos no plano em até 30 dias contados da data da contratação do titular na empresa, ficarão liberados do cumprimento das carências para todos os procedimentos previstos neste contrato.

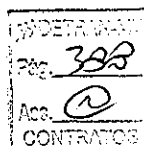
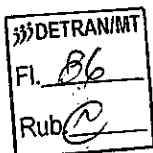
16.7 - Após o transcurso do prazo previsto no caput, os beneficiários deverão cumprir os períodos de carência integralmente.

CLÁUSULA XVII - PREÇOS

17.1. - O preço do Plano de Saúde é pré-estabelecido, na forma prevista no Anexo II da Resolução Normativa/ANS 100/2005, e constantes no Anexo I do presente contrato, que são parte integrante deste instrumento.

17.2 - Além da mensalidade, o cliente ao necessitar de atendimento, deverá contribuir - pagar - em co-participação, para a CONTRATADA, por procedimento, na forma abaixo discriminado - levando em consideração a tabela de honorários médicos vigente, que serão cobrados em fatura posterior com a discriminação dos clientes - código de cadastro - utilizadores dos serviços.

PROCEDIMENTOS	CO - PARTICIPAÇÃO
Consultas: Todas	R\$ 5,90
Exames de Rotina: Todos	R\$ 3,50
Exames Especializados: Todos	R\$ 11,90
Atendimentos Ambulatoriais: Todos	R\$ 4,80
Transtornos Psiquiátricos: Todos	30%
INTERNAÇÕES	
HOSPITAIS"	ENFERMARIA
Internação Clínica	R\$ 50,00 por período de internação ininterrupto
Internação Cirúrgica	R\$ 50,00 por período de internação ininterrupto
Internação em UTI/CTI	R\$ 50,00 por período de internação ininterrupto



17.3.- O valor pago em co-participação não será abatido do valor referente à mensalidade do plano, nem isenta o cliente do pagamento da mesma, mesmo nos casos em que este valor supere o valor da contraprestação mensal.

17.4.- Os valores prefixados nos casos de internação em planos hospitalares, não serão indexados a procedimentos e/ou patologias, ou especificados em percentual, exceto para internações em transtornos psiquiátricos.

CLÁUSULA XVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços previstos neste contrato serão remunerados da seguinte forma:

18.1. - INSCRIÇÃO

Pelo cadastramento de cada cliente, serão cobrados os custos administrativos denominados "Taxa de Adesão", conforme Anexo I, a serem pagos mediante emissão de fatura.

18.2. - MENSALIDADE

18.2.1. - **PRÉ-PAGAMENTO FATURA:** Será emitida uma fatura à CONTRATANTE, com vencimento para o dia 10 de cada mês, cuja importância será obtida da soma dos valores devidos por cada cliente inscrito.

18.2.2. - Serão acrescidos às faturas eventuais valores de co-participação, devidamente discriminados e de acordo com os procedimentos realizados pelos beneficiários titulares e dependentes.

18.2.3.- A co-participação deverá ser / paga independentemente se sua cobrança for realizada em mês diferente daquele em que ocorreu o procedimento.

18.2.4.- **VIGÊNCIA DO PAGAMENTO:** Independentemente da data de vencimento mensal das prestações, acordada no fechamento do contrato, a mensalidade paga, corresponde aos serviços disponibilizados do primeiro ao último dia do mês ao qual se refere a prestação correspondente.

18.3. - FORMA DE COBRANÇA

As faturas das mensalidades serão pagas até o dia estipulado pelas partes no termo de adesão, podendo a CONTRATADA adotar a forma e a modalidade de cobrança que melhor lhe aprouver.

Quando a data de vencimento cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.

18.4. - PAGAMENTO EM ATRASO

O não pagamento da fatura na data do vencimento implicará na cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) acrescida de juros legais, previsto no código civil, no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

DETRAN/MT	DETRAN/MT
Pág. 389	Fl. 87
Ass. [assinatura]	Rub. [assinatura]
CONTRATADA	

18.4.1 - Se a CONTRATANTE não receber documento que a possibilite realizar o pagamento de sua obrigação, em até cinco dias antes do respectivo vencimento, deverá solicitá-lo diretamente à CONTRATADA, para que não se sujeite às consequências de juros de mora e multa.

18.4.2. - As faturas emitidas pela CONTRATADA serão baseadas na comunicação de movimentação de pessoal enviada pela contratante, mensalmente até a data prevista no calendário de movimentação (Anexo II), sendo que, na falta de comunicação de inclusão ou de exclusão de BENEFICIÁRIOS, em tempo oportuno a fatura se baseará nos dados que foram disponibilizados, realizando-se os acertos nas faturas subseqüentes.

18.5. - DA RESCISÃO OU SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO

18.5.1. - Será considerado suspenso o presente contrato, se houver atraso no pagamento da fatura mensal, no prazo de 10 (dez) dias a contar do vencimento, sendo restabelecido o seu atendimento apenas quando de seu adimplemento integral.

18.5.2. - Será considerado rescindido o presente contrato se houver atraso no pagamento da fatura mensal por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, sem prejuízo do direito da CONTRATADA requerer judicialmente a quitação do débito com suas consequências moratórias.

Sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis rescindi-se também este contrato, mediante notificação escrita, nas seguintes situações:

- a) Após o término do prazo mínimo de vigência, imotivadamente, por qualquer das partes, desde que ocorra comunicação formal e prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência;
- b) Fraude comprovada, declaração de informações falsas, incompletas ou omissão destas, realizadas pela CONTRATANTE, que influenciem na celebração do contrato;

18.5.3. - A falta da notificação prevista neste artigo implica na subsistência das obrigações assumidas.

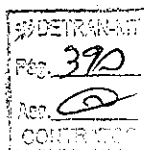
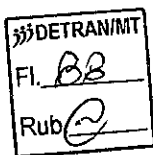
18.5.4. - Durante o período de 60 (sessenta) dias compreendido entre a notificação de rescisão e a efetiva rescisão do presente contrato, as partes ficam impedidas de realizarem qualquer inclusão ou exclusão de beneficiários.

18.5.5. - Antes do término do prazo mínimo de vigência é facultada a qualquer das partes denunciarem o presente contrato de forma imotivada, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sujeitando-se a parte que der causa à rescisão, ao pagamento de multa pecuniária equivalente a 10% (Dez por cento) do valor de cada mensalidade que seria devida até o término do período mínimo de vigência.

18.5.6. - A falta de comunicação, nos termos deste artigo, implica na subsistência das obrigações assumidas.

18.5.7. - A responsabilidade da CONTRATADA sobre os atendimentos iniciados durante a vigência do contrato cessará na data da rescisão formal do mesmo, correndo as despesas a partir daí por conta da CONTRATANTE.

18.6. **REAJUSTE:** Os preços ora pactuados serão reajustados anualmente, após 12 (doze) meses da data de início do Contrato, observando-se o desequilíbrio financeiro gerado pela



utilização excessiva de serviços, que comprometam a estabilidade econômico/financeira do Contrato, ou ainda o aumento dos custos médicos e hospitalares, em especial a Tabela de Honorários Médicos - TAMB - e Tabelas dos Hospitais de Mato Grosso, cabendo a CONTRATADA informar a CONTRATANTE, bem como a ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, o índice de reajuste aplicado.

18.6.1. - Havendo a mudança da faixa etária do cliente inscrito no presente contrato, as mensalidades serão reajustadas automaticamente, conforme percentuais estabelecidos na tabela constante do anexo I deste contrato.

18.6.2. - O presente contrato não poderá receber reajuste em periodicidade inferior a 12 meses, ressalvadas as variações do valor da contraprestação pecuniária em razão de mudança de faixa etária;

18.6.3. - O valor das mensalidades e a tabela de preços para novas inclusões de beneficiários serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do índice estabelecido pelas partes contratualmente;

18.6.4. - Independentemente da data de inclusão dos usuários, os valores de suas contraprestações terão o primeiro reajuste integral na data de aniversário de vigência do contrato, entendendo-se esta como data base única;

18.6.5. - Não poderá haver aplicação de percentuais de reajuste diferenciados dentro do contrato ora aditivado.

CLÁUSULA XIX - VIGÊNCIA

19.1. - A duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da sua assinatura, para efeito de reajuste anual, e da assinatura da proposta de adesão de cada beneficiário, para efeitos de contagem de carência.

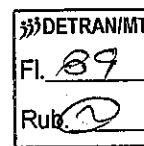
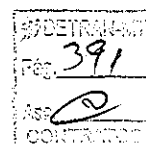
19.2. - Após a primeira vigência o presente contrato prorroga-se, automaticamente, por prazo indeterminado, caso não haja manifestação por escrito de nenhuma das partes até o 11º (décimo primeiro mês), e sem incidência de taxa de renovação.

19.3. - Caso o contratante rescindir o presente contrato, antes do prazo de vigência inicial de 12 meses, caberá a este, o pagamento de multa rescisória fixada em 10% (dez por cento) do valor das mensalidades vincendas.

19.4. - Fica resguardado o direito de rescisão unilateral a qualquer tempo, para ambas as partes, observadas as disposições contratuais, mediante prévio aviso de trinta dias, por escrito, e a devolução, por parte da CONTRATANTE, dos cartões Magnéticos e outros documentos análogos, fornecidos pela CONTRATADA. (Art. 16, inciso II, Lei 9.656/98).

19.5. - Durante o prazo de aviso prévio da rescisão contratual, não será admitida inclusão de novos clientes no Contrato, mesmo os nascidos nesse período.

19.6. - A partir do último dia do aviso prévio da rescisão contratual, cessa para todos os efeitos legais, a responsabilidade da CONTRATADA pelos atendimentos, já iniciados ou não, ficando a CONTRATANTE responsável por todas as despesas havidas após essa data.



CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. - A CONTRATADA não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços utilizados fora daqueles pertinentes ao Plano de Saúde, em que estiver inscrito o cliente.

20.2. - É responsabilidade da CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, qualquer alteração em seus dados cadastrais, bem como de seus representados (funcionários, sócios, associados e/ou proprietários, assim como de seus dependentes).

20.3. - O serviço de remoção não inclui traslado de corpo em caso de falecimento do Cliente removido, mesmo que a remoção original tenha sido autorizada pela CONTRATADA.

20.4. - Não estão cobertas as remoções aéreas. O cliente que desejar ter a disposição esse serviço, deverá contratá-lo separadamente, através de aditivo contratual, arcando com os custos extras gerados pela inclusão do mesmo.

20.5. - Fica convencionando que todos os beneficiários da CONTRATANTE que forem incluídos a partir da assinatura do presente contrato, receberão o Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde - MPS e o Guia de Leitura Contratual - GLC.

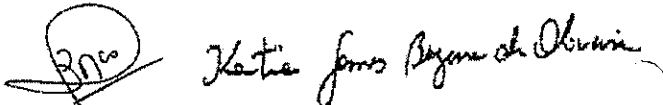
CLÁUSULA XXI - FORO

Fica estabelecido que o foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, será o domicílio do CONTRATANTE, considerando-se a área de abrangência do contrato. (Portaria nº 4 da Secretaria de Direito Econômico do Min. da Justiça).

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

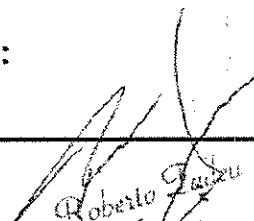
Cuiabá-MT, ____ de _____ de 201 ____.

CONTRATANTE



CONTRATADA
Unimed Cuiabá

Testemunhas:



Roberto
Unimed Cuiabá

ANEXO I

VALORES - TITULARES E DEPENDENTES DIRETOS PRÉ-PAGAMENTO - EMPRESARIAL FATURA

FAIXA ETÁRIA	PLANO A ENFERMARIA
00 à 18 anos	R\$ 46,42
19 à 23 anos	R\$ 52,79
24 à 28 anos	R\$ 60,82
29 à 33 anos	R\$ 82,08
34 à 38 anos	R\$ 92,32
39 à 43 anos	R\$ 100,61
44 à 48 anos	R\$ 115,38
49 à 53 anos	R\$ 123,39
54 à 58 anos	R\$ 171,67
59 anos acima	R\$ 255,79
TAXAS ADMINISTRATIVAS	
INCLUSÃO	ALTERAÇÃO / 2ª VIA DE CARTÃO
R\$ 15,00	R\$ 5,00

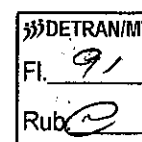
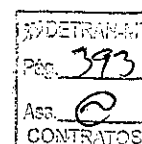
VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS - Havendo a mudança da faixa etária do cliente inscrito no presente contrato, as mensalidades serão reajustadas automaticamente, conforme percentuais estabelecidos na tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	PLANO A ENFERMARIA
VARIAÇÃO	VARIAÇÃO PERCENTUAL
Para 19 à 23 anos	13,72%
Para 24 à 28 anos	15,21%
Para 29 à 33 anos	34,96%
Para 34 à 38 anos	12,48%
Para 39 à 43 anos	8,98%
Para 44 à 48 anos	14,68%
Para 49 à 53 anos	6,94%
Para 54 à 58 anos	39,13%
Para 59 anos acima	49,00%

O valor fixado para última faixa etária não poderá ser superior a 6 (seis) vezes o valor da primeira faixa etária.

A variação acumulada entre a sétima e a décima faixa não poderá ser superior à variação acumulada entre a primeira e a sétima faixa.

Será aplicado o reajuste por faixa etária, quando o cliente completar a idade limite, ressaltando a possibilidade de ser a data de aniversário, no último dia do mês, razão pela qual o mesmo somente arcará com o valor maior, no mês subsequente ao de seu aniversário.



ANEXO II

Calendário de Movimentação para o Ano 2012

Segue abaixo calendário de movimentação para o ano de 2012. Solicitamos que as fichas cadastrais/cadastros via internet sejam entregues impreterivelmente até as datas informadas. Caso seja ultrapassado o prazo informado, as mesmas serão acatadas somente para a movimentação do mês subsequente.

MESES	DIA
Janeiro	13 (Sexta)
Fevereiro	13 (Segunda)
Março	13 (Terça)
Abril	13 (Sexta)
Maior	11 (Sexta)
Junho	13 (Quarta)
Julho	13 (Sexta)
Agosto	13 (Segunda)
Setembro	13 (Quinta)
Outubro	11 (Quinta)
Novembro	12 (Segunda)
Dezembro	10 (Segunda)

ANEXO III
GLOSSÁRIO:

Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS - órgão vinculado ao Ministério da Saúde, atua como órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantem a assistência suplementar à Saúde;

Acidente Pessoal - é evento exclusivo, diretamente externo, súbito, imprevisível, involuntário, violento e causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, torne necessário o tratamento médico;

Acidente de Trabalho - é qualquer intercorrência que aconteça com o usuário em seu ambiente de trabalho, assim como em seu trajeto;

Agravo - qualquer acréscimo no valor da contraprestação paga ao plano privado de assistência à saúde, para que o beneficiário tenha direito integral à cobertura contratada, para a doença ou lesão preexistente declarada, após o prazo de carências contratuais, de acordo com as condições negociadas entre a operadora e o beneficiário.

Ambulatório - estrutura onde se realizam atendimentos como: consultas, curativos, pequenas cirurgias, primeiros socorros ou outros procedimentos, que não exijam uma estrutura mais complexa para o atendimento dos usuários;

Atendimento Ambulatorial - é aquele que se limita aos serviços exeqüíveis em ambulatório, definidos neste contrato, não incluindo internação hospitalar e procedimentos para fins de diagnóstico ou terapia que prescindam de apoio das estruturas hospitalares por período superior a 12 horas;

Atendimento de Emergência - é aquele decorrente de risco de vida imediato ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente;

Atendimento de Urgência - é aquele decorrente de acidente pessoal ou de complicação no processo gestacional;

Beneficiário ou Usuário - é aquele que é favorecido pelos benefícios deste contrato;

Cálculo Atuarial - é o cálculo estatístico com base na análise de informações sobre a frequência de utilização, tipo do usuário, tipo e custos de procedimentos cobertos, com vistas a manutenção da saúde financeira do plano e cálculos de contribuições. (Cálculo que determina os valores a serem cobrados reajuste de mensalidades);

Carência - É o prazo contado a partir do início da vigência do contrato ou das novas inclusões, durante o qual os usuários Titulares e Dependentes, não terão direito as coberturas contratadas, pelo período definido para essa restrição;

Cartão ou Carteira Individual de Identificação - é a célula onde se determina a identidade do usuário (nome, idade, código de inscrição na Cooperativa contratada, etc) e é também o comprovante de sua aceitação no plano de saúde;

CID -10 - é o Código Internacional de Doenças, versão 10, divulgado pelo OMS (Organização Mundial de Saúde);

Cobertura parcial temporária - É aquela que admite por um período ininterrupto de 24 meses, a partir da data da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, a suspensão da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos

de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal.

Conselho Nacional de Saúde Suplementar (CONSU) - é órgão colegiado integrante do Ministério da Saúde, com competência para deliberar sobre questões relacionadas à prestação de serviços de saúde suplementar;

Contratada - é a UNIMED identificada na Proposta de Adesão, que se obriga, na qualidade de mandatária de seus cooperados, a garantir a prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários, nos termos deste instrumento, através de seus médicos cooperados e de rede própria ou credenciada;

Contratante - é a Pessoa Física identificada na Proposta de adesão, que contrata a prestação de serviços de assistência a saúde para si, seus Dependentes;

Co-participação - É a parte ou percentual do valor contratado pelo usuário, junto a Operadora, cujo pagamento, ensejará na liberação dos procedimentos qualificados neste contrato;

Dependentes - são os usuários descritos na Cláusula Segunda do contrato;

Doenças ou Lesões Preexistentes - São aquelas que o usuário ou seu responsável saibam ser portadores na época de contratação do plano;

Doença - é o processo mórbido definido, tendo um conjunto característico de sintomas e sinais, que leva o indivíduo a tratamento médico;

Doenças Profissionais - são aquelas que tiveram origem em decorrência de condições adversas do ambiente de trabalho;

Médico Cooperado - é o médico que participa com cotas, numa das Cooperativas de Trabalho Médico, existentes no Sistema Nacional UNIMED;

Nota Técnica Atuarial - É o estudo matemático e atuarial, feito por técnico capacitado. Serve para fixar as taxas dos prêmios de saúde. É a justificativa da formação inicial dos preços dos planos e produtos de assistência suplementar à saúde;

Operadora - é a Pessoa Jurídica contratada como responsável pela elaboração e comercialização do Produto;

Órteses - Dispositivos mecânicos aplicados sobre segmentos corporais, para oferecer-lhes apoio ou estabilidade, prevenir ou corrigir deformidades e permitir ou facilitar sua função, durante o ato cirúrgico;

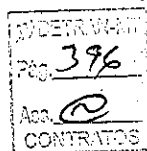
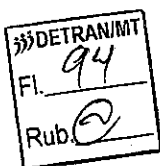
Patologia(s) - são modificações funcionais produzidas pela doença no organismo;

Plano - é a opção de coberturas adquiridas pelo Contratante;

Próteses - Dispositivos mecânicos utilizados no tratamento de algumas patologias, que substituem a função de um segmento ou órgão, visando sua restauração;

Rol de Procedimentos do CONSU - É uma lista de procedimentos (exames, cirurgias, tratamentos, etc.) que serve como referência básica para cobertura assistencial conforme cada modalidade do Plano ou Seguro de Saúde.

Central de Atendimento- 24 horas- SAC. 0800 647 3008 para Surdos 0800 647 3110





30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Titulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **INTEGRAL SEG VIGIL PATR LTDA**
Agência: **1676** Conta: **07007 - 9**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **UNIMED**
Código de barras: **39992 80070 01296 002338 25181 980019 1 60960001488139**
Valor do documento: **R\$ 14.881,39**
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**
Valor do pagamento: **R\$ 14.881,39**
Data de vencimento: **16/06/2014**
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **16/06/2014 às 00:00:00** via Sispag, CTRL **199855261000044**.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

6949F82855919570B306F39A5166977492E33520



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **INTEGRAL SEG VIGIL PATR LTDA**
Agência: **1676** Conta: **07007 - 9**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **UNIMED**

Código de barras: **00190 00009 02296 513008 00824 444178 5 60960002276317**

Valor do documento: **R\$ 22.763,17**

Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 22.763,17**

Data de vencimento: **16/06/2014**

Informações fornecidas

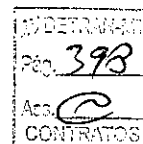
pelo pagador:

Operação efetuada em 16/06/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199855261000051.

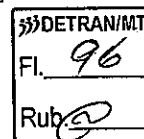
O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

05567D89695A75CE3E686EE720D5F75036A2A2E3



Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaui.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



DOC. 10

DETRAN/MT
Pág. 399
Ass. 
CONTRATOS

DETRAN/MT
Fl. 97
Rub. 



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Titulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **INTEGRAL SEG VIGIL PATR LTDA**
Agência: **1676** Conta: **07007 - 9**

Dados do pagamento:

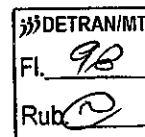
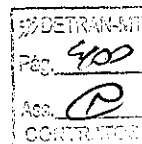
Nome do favorecido: **VISA VALE**
Código de barras: **23792 37403 90000 166521 54018 139706 9 60790013848975**
Valor do documento: **R\$ 138.489,75**
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**
Valor do pagamento: **R\$ 138.489,75**
Data de vencimento: **30/05/2014**
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 30/05/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199183885000765.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações inseridas.

Autenticação:

D0855794B17D01E0CD4B959EAA2BAAE2187E4842





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Cuiabá-MT, 27 de Junho de 2013

RELATÓRIO CONTÁBIL / CONTRATO 001/ 2013 - REPACTUAÇÃO

No dia 20 de Março de 2014, a empresa Integral Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, pleiteou o seu direito a repactuação de acordo com a Cláusula 5.3 do Contrato de prestação de Serviços nº 001/2013.

Segue adiante nossa análise contábil:

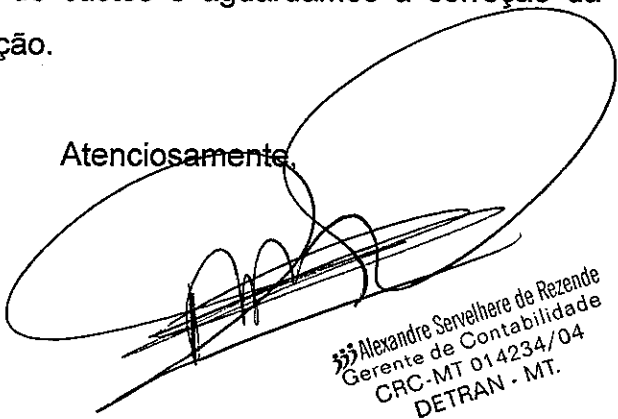
ANÁLISE FINAL

De acordo com Relatório Contábil referente ao processo de repactuação do contrato 001/2013 da empresa Integral Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA, foram corrigidas todas as solicitações feitas por este setor, conforme orientação no relatório contábil anexo nas páginas 03 a 08 do processo 344753/2014 e paginas 294 a 299 do processo 92502/2013.

Porém, a página 29 do processo 344753/2014 não está em acordo com a 5ª cláusula do contrato 001/2013, quando se trata da quantidade de postos por item.

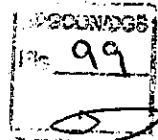
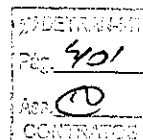
Desde já agradecemos e parabenizamos a empresa **Integral Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA** pela agilidade que empregou na correção de suas planilhas de custos e aguardamos a correção da página 29, para finalizarmos esta repactuação.

Atenciosamente,


Alexandre Servelhere de Rezende
Gerente de Contabilidade
CRC-MT 014234/04
DETRAN - MT.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
Av. Paiguás, nº 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 615-4603, Fax: (65) 631-3956
E-mail: dir.pres@detran.mt.gov.br Home Page: www.detran.mt.gov.br



AO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AT., SR. LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN

REPACTUAÇÃO PERICULOSIDADE - PORTARIA Nº- 1.885, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

Item	Descrição	Un.	QTD	Valor Posto	Total Mensal	Total Anual
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 12 HORAS DIURNO DE 2ª A 6ª FEIRA. POSTO. MENSAL	MN	14	5.550,51	77.707,14	932.485,68
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 12 HORAS NOTURNO COM 24 HORAS SDF (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO). POSTO. MENSAL.	MN	11	9.216,50	101.381,50	1.216.578,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. TURNO DE 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 24 HORAS	MN	5	9.024,73	45.123,65	541.483,80
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. TURNO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO	MN	20	12.777,36	255.547,20	3.066.566,40
TOTAL MENSAL					479.759,49	
TOTAL ANUAL					4.797.594,90	



Esta é a planilha apenas c/ o reajuste do periculosidade (R\$ 61.898,60/mês a mais)
 Valor total: R\$ 5.757.113,88
 (Válida p/ dez/13 e jan/14)



AO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT DE MATO GROSSO – DETRAN/MT

COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AT., SR. LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN

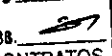
REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA - 1º FEVEREIRO 2014

Item	Descrição	Un.	QTD	Valor Posto	Total Mensal	Total Anual
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 12 HORAS DIURNO DE 2ª A 6ª FEIRA . POSTO. MENSAL	MN	14	6.291,27	88.077,78	1.056.933,36
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 12 HORAS NOTURNO COM 24 HORAS SDF (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO). POSTO. MENSAL.	MN	11	10.953,42	120.487,62	1.445.851,44
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. TURNO DE 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 24 HORAS	MN	5	10.235,96	51.179,80	614.157,60
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. TURNO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO	MN	20	14.497,03	289.940,60	3.479.287,20
TOTAL MENSAL					549.685,80	
TOTAL ANUAL						5.496.858,00

DETRAN-MT
Pág. 403
Ass. 
CONTRATOS

Esta planilha contempla a repactuação a partir de fevereiro/14, já com a parcelabilidade incluída.

Valor total R\$ 6.596.229,60

DETRAN-MT
Pág. 403
Ass. 
CONTRATOS



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Titulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: INTEGRAL SEG VIGIL PATR LTDA
Agência: 1676 Conta: 07007 - 9

Dados do pagamento:

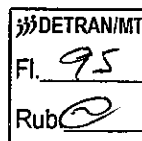
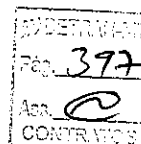
Nome do favorecido: UNIMED
Código de barras: 39992 80070 01296 002338 25181 980019 1 60960001488139
Valor do documento: R\$ 14.881,39
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 14.881,39
Data de vencimento: 16/06/2014
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 16/06/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199855261000044.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

6949F82855919570B306F39A5166977492E33520





30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: INTEGRAL SEG VIGIL PATR LTDA
Agência: 1676 Conta: 07007 - 9

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: UNIMED

Código de barras: 00190 00009 02296 519008 00824 444178 5 60960002276317

Valor do documento: R\$ 22.763,17

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 22.763,17

Data de vencimento: 16/06/2014

Informações fornecidas

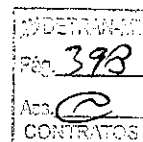
pelo pagador:

Operação efetuada em 16/06/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199855261000051.

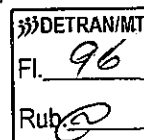
O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexactidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

05567D89695A75CE3E686EE720D5F75036A2A2E3



Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 8011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



DOC. 10

DETRAN/MT
Pág. 399
Ass. 
CONTRATOS

DETRAN/MT
Fl. 97
Rub. 



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Titulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **INTEGRAL SEG VIGIL PATR LTDA**

Agência: **1676**

Conta: **07007 - 9**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **VISA VALE**

Código de barras: **23792 37403 90000 166521 54018 139706 9 60790013848975**

Valor do documento: **R\$ 138.489,75**

Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 138.489,75**

Data de vencimento: **30/05/2014**

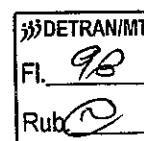
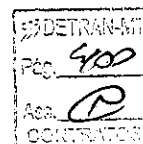
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 30/05/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199183885000765.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações inseridas.

Autenticação:

D0855794B17D01E0CD4B959EAA2BAAE2187E4842



Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 6728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaui.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Cuiabá-MT, 27 de Junho de 2013

RELATÓRIO CONTÁBIL / CONTRATO 001/ 2013 - REPACTUAÇÃO

No dia 20 de Março de 2014, a empresa Integral Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, pleiteou o seu direito a repactuação de acordo com a Cláusula 5.3 do Contrato de prestação de Serviços nº 001/2013.

Segue adiante nossa análise contábil:

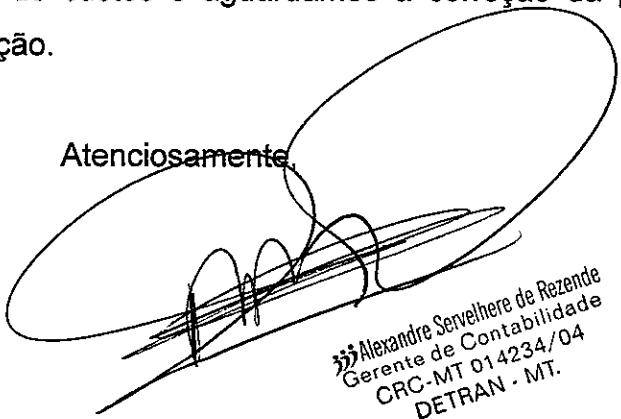
ANÁLISE FINAL

De acordo com Relatório Contábil referente ao processo de repactuação do contrato 001/2013 da empresa Integral Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA, foram corrigidas todas as solicitações feitas por este setor, conforme orientação no relatório contábil anexo nas páginas 03 a 08 do processo 344753/2014 e paginas 294 a 299 do processo 92502/2013.

Porém, a página 29 do processo 344753/2014 não está em acordo com a 5ª cláusula do contrato 001/2013, quando se trata da quantidade de postos por item.

Desde já agradecemos e parabenizamos a empresa **Integral Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA** pela agilidade que empregou na correção de suas planilhas de custos e aguardamos a correção da página 29, para finalizarmos esta repactuação.

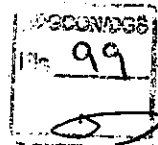
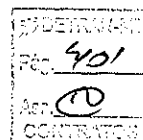
Atenciosamente,



Alexandre Servelhere de Rezende
Gerente de Contabilidade
CRC-MT 014234/04
DETRAN - MT.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
Av. Paiguás, nº 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 615-4603, Fax: (65) 631-3956
E-mail: dir.pres@detran.mt.gov.br Home Page: www.detrان.mt.gov.br



AO

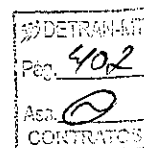
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AT., SR. LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN

REPACTUAÇÃO PERICULOSIDADE - PORTARIA Nº- 1.885, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

Item	Descrição	Un.	QTD	Valor Posto	Total Mensal	Total Anual
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 12 HORAS DIURNO DE 2ª A 6ª FEIRA. POSTO. MENSAL	MN	14	5.550,51	77.707,14	932.485,68
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 12 HORAS NOTURNO COM 24 HORAS SDF (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO). POSTO. MENSAL.	MN	11	9.216,50	101.381,50	1.216.578,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. TURNO DE 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 24 HORAS	MN	5	9.024,73	45.123,65	541.483,80
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. TURNO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO	MN	20	12.777,36	255.547,20	3.066.566,40
TOTAL MENSAL					479.759,49	
TOTAL ANUAL					4.797.594,90	



Esta é a planilha apenas do reajuste da periculosidade (R\$ 61.898,60/mês a mais)
 Valor total: R\$ 5.757.113,88
 (Válida p/ dez/13 e jan/14)



AO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT DE MATO GROSSO – DETRAN/MT

COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AT., SR. LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN

REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA - 1º FEVEREIRO 2014

Item	Descrição	Un.	QTD	Valor Posto	Total Mensal	Total Anual
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 12 HORAS DIURNO DE 2ª A 6ª FEIRA. POSTO. MENSAL	MN	14	6.291,27	88.077,78	1.056.933,36
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 12 HORAS NOTURNO COM 24 HORAS SDF (SABADO, DOMINGO E FERIADO). POSTO. MENSAL.	MN	11	10.953,42	120.487,62	1.445.851,44
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. TURNO DE 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 24 HORAS	MN	5	10.235,96	51.179,80	614.157,60
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. TURNO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO	MN	20	14.497,03	289.940,60	3.479.287,20
TOTAL MENSAL					549.685,80	
TOTAL ANUAL						5496858,00

DETRAN-MT
Pag. 403
Ass. [Assinatura]
CONTRATOS

Esta planilha contempla a reajustação a partir de fevereiro/14, já com a percentualidade incluída.

Valor total R\$ 6596.227,60

DETRAN-MT
Pag. 403
Ass. [Assinatura]
CONTRATOS

DEMONSTRATIVO REPACTUAÇÃO (PERICULOSIDADE E CCT)																								
CONTRATO	VALOR ORIGINAL	VALOR COM PERICULOSIDADE	VALOR COM PERIC. + REAJUSTE CCT	RETROATIVO																		Total Reajuste Retroativo		
				Dez/13		Jan/14		Fev/14		Mar/14		Abr/14		Mai/14		Jun/14								
				Peric.	Reaj.	Peric.	Reaj.	Peric.	Reaj.	Peric.	Reaj.	Peric.	Reaj.	Peric.	Reaj.	Peric.	Reaj.							
				61.698,60	0,00	61.698,60	0,00	61.698,60	69.926,31	61.698,60	69.926,31	61.698,60	69.926,31	61.698,60	69.926,31	61.698,60	69.926,31	61.698,60	69.926,31	61.698,60	69.926,31	61.698,60	69.926,31	781.521,75
DETRAN	418.060,89	479.759,49	549.685,80	61.698,60		61.698,60		61.698,60		61.698,60		61.698,60		61.698,60		61.698,60		61.698,60		61.698,60		61.698,60		781.521,75
TOTAL GERAL	418.060,89	479.759,49	549.685,80	61.698,60		61.698,60		131.624,91		131.624,91		131.624,91		131.624,91		131.624,91		131.624,91		131.624,91		131.624,91		781.521,75

DETRAN-MT
Pág. 404
Ass. 
CONTRATOS

DETRAN-MT
Pág. 402
Ass. 
CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2014

RELATÓRIO CONTÁBIL / CONTRATO 001/ 2013 - REPACTUAÇÃO

ANÁLISE FINAL

De acordo com Relatório Contábil referente ao processo de repactuação do contrato 001/2013 da empresa Integral Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA, foram corrigidas todas as solicitações feitas por este setor, conforme orientação no relatório contábil anexo nas páginas 03 a 08 do processo 344753/2014 e páginas 294 a 299 do processo 92502/2013.

A empresa corrigiu também a tabela anexo página 29 do processo 344753/2014, onde apresentou nova tabela anexo página 101 do processo 344753/2014 de acordo com o contrato 001/2013.

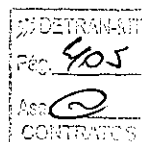
Portanto, consideramos que a repactuação do contrato 001/2013 está de acordo com os requisitos exigidos por lei e seu reajuste terá validade a partir do mês de FEVEREIRO/2014, sendo autorizado o pagamento do valor mensal de R\$549.685,80 (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Alexandre Servelhere de Rezende
Gerente de Contabilidade
CRC-MT 014234/04
DETRAN - MT.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
Av. Paiguás, nº 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 615-4603, Fax: (65) 631-3956
E-mail: dir.pres@detran.mt.gov.br Home Page: www.detran.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações.
Para: Gerência de Contratos e Convênios.

C.I Nº288/2014

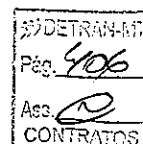
Cuiabá, 1º de julho de 2014.

Prezado Gerente,

Encaminhamos processo nº **344753/2014**, referente à repactuação contratual da empresa **Integral Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA** para providenciar o empenho no valor de R\$ 781.521,75 conforme demonstrado no cálculo realizado pela Gerência Contábil à folha 102, que trata-se do valor original do contrato reajustado e retroativo aos meses de dez/2013, jan/fev/mar/abr/mai e jun/2014.

Respeitosamente,


ADRIANA T. NUNES DA CUNHA CARNEVALE
Analista do Serviço de Trânsito
DETRAN-MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos.

Para: Coordenadoria de Orçamento e Convênios.

C.I. N.º 0342/2014

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2014.

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

Senhora Coordenadora,

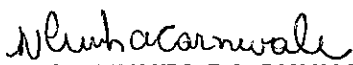
Solicitamos-lhe que seja promovido empenho para o Contrato 001/2013, para o exercício de 2013, conforme as especificações a seguir:

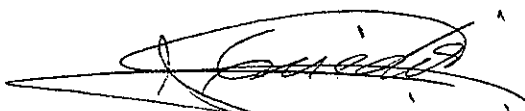
CREDOR:	INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ/CPF:	33.719.626/0001-01	Nº. CONTRATO:	001/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Projeto Atividade	2005	Elemento de Despesas:	3390.9200	Fonte: 242

TIPO DE EMPENHO:	GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	Lei Nº. 8.666/93 – Pregão 014/2012

REF.	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT, em conformidade com as condições e especificações constantes no Processo nº 305171/2012.
VALOR TOTAL A EMPENHAR:	R\$ 61.698,60
(sessenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).	
	Vigência: 04/03/2013 a 03/03/2014.
	Valor solicitado para formalizar aditivo de repactuação conforme tabela página 404 e 406 (dez/2013).


ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE
Coordenadora de Aquisições e Contratos


MAX DE MORAES LUCIDOS
Gerente de Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos.

Para: Coordenadoria de Orçamento e Convênios.

C.I. N.º 0344/2014

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2014.

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos-lhe que seja promovido empenho para o Contrato 001/2013, para o exercício de 2014, conforme as especificações a seguir:

CREDOR:	INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ/CPF:	33.719.626/0001-01	Nº. CONTRATO:	001/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Projeto Atividade	2005	Elemento de Despesas:	3390.3700	Fonte: 242

TIPO DE EMPENHO:	GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	Lei Nº. 8.666/93 – Pregão 014/2012

REF.	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT, em conformidade com as condições e especificações constantes no Processo nº 305171/2012.
VALOR TOTAL A EMPENHAR:	R\$ 719.823,15
	(setecentos e dezenove mil oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos).
	Vigência: 04/03/2014 a 03/03/2015.
	Valor solicitado para formalizar aditivo de repactuação conforme tabela página 404 e 406 (jan/2014 a jun/2014).


ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE
Coordenadora de Aquisições e Contratos


MAX DE MORAES LUCIDOS
Gerente de Contratos

NOTA DE LANÇAMENTO AUTOMÁTICO

NLA

25301.0001.14.000095-1

Unidade Orçamentária:

25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Unidade Gestora:

25301.0001 - Sede

DADOS DA NLA

Ação: 3 - Baixa

Objeto: 4 - Atos potenciais

Data da NLA: 30/06/2014

Fato Extra-Caixa: 34005 - DEVOLUÇÃO DE VALORES RETIDOS DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Valor da NLA (R\$):**Valor por Extenso:**

ONZE MILHÕES DE REAIS *****

*** 11.000.000.00

*** **

Histórico:

Devolução de valores, de ajuste da programação financeira, conforme deliberação do CONDES, fonte 242, grupo 3, mês 12.

Indicativo de Integração IOMATNET: Não

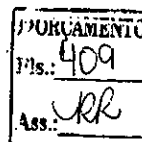
Indicativo de Lei 6404/76 (Comercial): Não

Conta Contábil	D/C	Tipo Conta Corrente	Conta Corrente Contábil
7.2.2.1.1.12.05.00	D	UO+UG+F+G+M	253010000242312
8.2.2.2.1.12.03.00	C	UO+UG+F+G+M	253010000242312
7.2.2.1.1.13.05.00	D	UO+UG+F+G+M	253010000242312
8.2.2.2.1.13.03.00	C	UO+UG+F+G+M	253010000242312
7.2.2.1.1.22.05.00	D	UO+UG+F+G+M	253010001242312
8.2.2.2.1.22.03.00	C	UO+UG+F+G+M	253010001242312
7.2.2.2.1.23.05.00	D	UO+UG+F+G+M	253010001242312
8.2.2.2.1.23.03.00	C	UO+UG+F+G+M	253010001242312
7.2.2.2.7.02.09.02	D	E+UO+UG+F+G+M	2014253010001242312
8.2.2.2.1.21.09.99	C	E+UO+UG+F+G+M	2014253010001242312

Observações:**NLA Normal**

NLA AUTORIZADA POR:

GERENTE RESPONSÁVEL



**SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO****E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO**
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br**ATENDIMENTO COMERCIAL**
das 9:00 hs às 17:00 hs**FONE: (65) 3613 – 8000****Data de publicação:** 10/07/2014
Matéria nº : 681189
Diário Oficial nº : 26327**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD****Decreto Orça 222-14****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 222, DE 10 DE JULHO DE
2014.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.037, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 12.167.518,68 (doze milhões e cento e sessenta e sete mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

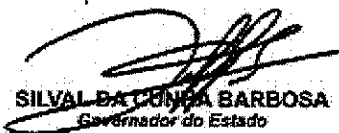
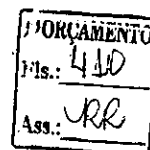
Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
854	25301	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	12.167.518,68
TOTAL			12.167.518,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado
PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil



Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso
Diretoria de Gestão Sistêmica
Coordenadoria de Orçamento e Convênios

Processo: 92502/2013
Contrato: 001/2013

DESPACHO

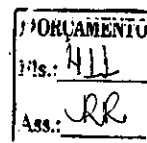
A Gerência de Orçamento

Informamos que somente na presente data foi possível atender as solicitações de empenho deste contrato devido à indisponibilidade orçamentária e financeira desta autarquia. Após diversas reuniões com os secretários de planejamento, fazenda e casa civil, é que ficou acordada a liberação orçamentária para atendimento deste processo. Contudo a programação financeira só foi liberada parcialmente em 30/06/2014 através da NLA: 25301.0001.14.000095-1 (anexo ao processo). Após os desbloqueios citados esta coordenadoria incluiu um processo de crédito adicional para adequação da dotação orçamentária no PAOE correto desta despesa. O referido crédito foi publicado nesta data, sendo assim encaminhamos para inclusão de PED e EMP e posterior devolução a Gerência de Contratos.

Atenciosamente,

Cuiabá, 11/07/2014


DANIELLE ALMEIDA KORMANN
Coordenadora de Orçamento e Convênios





PED	PEDIDO DE EMPENHO	25301.0001.14.001913-1
Data de Solicitação: 11/07/2014		RESERVA DE EMPENHO Daniele Almeida Kormann Coordenadora de Planejamento DETRAN - MT.
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Nº do Protocolo: 92502/2013	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: Protocolo 92502/2013. CI 023/2014. Empenho relativo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2013 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT, com conformidade com as condições e especificações constantes no Processo nº 305171/2012. OBS: Vigência de 04/03/2014 a 03/03/2015. Valor solicitado para quitar as despesas até junho/2014, conforme CI anexa fl. 300 deste processo.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2005.9900.339000000.242.4.1	Elemento de Despesa: 37 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 7.264.505,72	Valor Total da Reserva (R\$) *** 1.630.437,29	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 5.634.068,43
Tipo de Empenho: Global		
Valor por Extensão: UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS *** **		
Reserva Inicial (R\$):		*** 1.630.437,29
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 1997.02679-4	Nome: Integral Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda	
Endereço: Antonio Batista Belem, 190		
CPF/ CNPJ/ IG: 33.719.626/0001-01	Insc. Estadual: 13.134.316-5	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

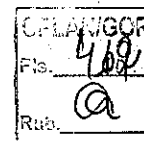
DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações:

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

Eugenio Ernesto Destri
Presidente
DETRAN - MT





PED		PEDIDO DE EMPENHO	25301.0001.14.001914-8
Data de Solicitação: 11/07/2014			RESERVA DE EMPENHO Danielle Almeida Kormann Coordenadora de Planejamento DETRAN - MT
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Unidade Gestora: 0001 - Sede			
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:	
92502/2013	*** **	*** **	
Especificação: Protocolo 92502/2013. CI 0342/2014. Empenho relativo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2013 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT, com conformidade com as condições e especificações constantes no Processo nº 305171/2012. OBS: Vigência de 04/03/2013 a 03/03/2014. Valor solicitado para formalizar aditivo de repactuação conforme tabela página 404 e 406 (dez/2013), conforme consta no despacho através da CI anexa fl. 300 deste processo.			

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária:		Elemento de Despesa:	
25301.0001.06.122.036.2005.9900.339000000.242.4.1		92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Saldo Orc. Anterior (R\$)	*** 5.634.068,43	Valor Total da Reserva (R\$)	*** 61.698,60
		Saldo Orc. Atual (R\$)	*** 5.572.369,83
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS *****			

Reserva Inicial (R\$):		*** 61.698,60	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 1997.02679-4	Nome: Integral Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda		
Endereço: Antonio Batista Belem, 190			
CPF/ CNPJ/ IG: 33.719.626/0001-01	Insc. Estadual: 13.134.316-5	RG: *****	

DADOS DA DIÁRIA

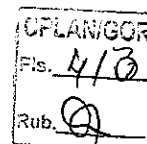
Nº OS: *****	Data de Início da Viagem: *****
Data de Retorno da Viagem: *****	

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *****	Data de Solicitação: *****
---------------	----------------------------

Observações:

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

Eugenio Ernesto Destri
Presidente
DETRAN - MT



PED	PEDIDO DE EMPENHO	25301.0001.14.001915-6
Data de Solicitação: 11/07/2014		RESERVA DE EMPENHO Danielle Almeida Korman Coordenadora de Planejamento DETRAN - MT
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	
92502/2013	*** **	*** **
Especificação: Protocolo 92502/2013. CI 0344/2014. Empenho relativo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2013 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT, com conformidade com as condições e especificações constantes no Processo nº 305171/2012. OBS: Vigência de 04/03/2014 a 03/03/2015. Valor solicitado para formalizar aditivo de repactuação conforme tabela página 404 e 406 (jan/2014 a jun/2014), conforme consta no despacho através da CI anexa fl. 300 deste processo.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2005.9900.339000000.242.4.1		Elemento de Despesa: 37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 5.572.369,83	Valor Total da Reserva (R\$) *** 719.823,15	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 4.852.546,68	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: SETECENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS *****			
Reserva Inicial (R\$):		*** 719.823,15	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 1997.02679-4	Nome: Integral Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda		
Endereço: Antonio Batista Belem, 190			
CPF/ CNPJ/ IG: 33.719.626/0001-01	Insc. Estadual: 13.134.316-5	RG: *****	

DADOS DA DIÁRIA

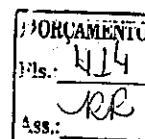
Nº OS: *****	Data de Inicio da Viagem: *****
	Data de Retorno da Viagem: *****

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *****	Data de Solicitação: *****
----------------------	-----------------------------------

Observações:

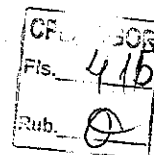
Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

Eugenio Ernesto Destri
Presidente
DETRAN - MT

A Presidência para assinatura e liberação do PED
e posterior envio a GOR para emissão do empenho.

Cuiabá, 11 de Julho de 2014


Laurice Rodrigues da Silva
Gerente de Orçamento
DETRAN - MT.





EMP	NOTA DE EMPENHO	25301.0001.14.001285-4
Nº PED: 25301.0001.14.001913-1	Data de Emissão: 11/07/2014	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação: *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 92502/2013

DADOS DO CREDOR

Código: 1997.02679-4	Nome: Integral Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda	
Endereço: Antonio Batista Belem, 190	CEP: 78.000-000	
Bairro: Lixeira	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ/IG: 33.719.626/0001-01	Insc. Estadual: 131343165	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2005.9900.339000000.242.4.1	Elemento de Despesa: 37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 1.630.437,29	Valor por Extensão: UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS *** **

Histórico:

Empenho do PED Nº 25301.0001.14.001913-1

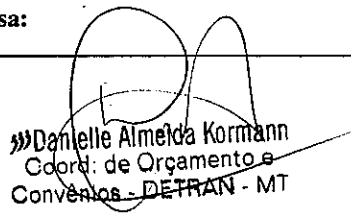
Protocolo 92502/2013. CI 023/2014. Empenho relativo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2013 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT, com conformidade com as condições e especificações constantes no Processo nº 305171/2012. OBS: Vigência de 04/03/2014 a 03/03/2015. Valor solicitado para quitar as despesas até junho/2014, conforme CI anexa fl. 300 deste processo.

Data de Autorização da Despesa:

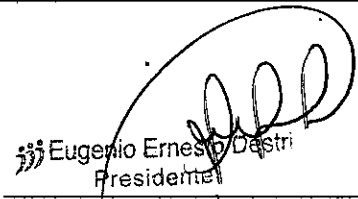
11/07/2014

Ordenador de Despesa:

Eugenio Ernesto Destri


Danielle Almeida Kormann
Coord. de Orçamento e
Convênios - DETRAN - MT

Coordenador de Planejamento

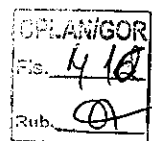

Eugenio Ernesto Destri
Presidente

DETRAN/MT
Eugenio Ernesto Destri
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

Número do documento de estorno:





CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA

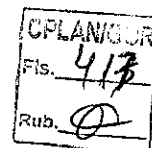
CRD	Data de solicitação	11/07/2014	Nº CRD: 25301.0001.14.001889-2
	Data de criação do doctº	11/07/2014	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Unidade Gestora: 25301.0001 - SEDE			
Fonte de Recurso: 242 - RECURSOS PRÓPRIOS DO DETRAN COMPARTILHADOS COM O FESP		Grupo de despesa: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Valor pago previsto (R\$): 1.630.437,29	Valor por extenso: UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS ***** *****		
Nº EMP: 25301.0001.14.001285-4			

VALORES PREVISTOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

DADOS DE REDUÇÃO		DADOS DE ADIÇÃO	
Mês	Valor	Mês	Valor
		12	1.630.437,29
Total - REDUÇÃO (R\$)	0,00	Total - ADIÇÃO (R\$)	1.630.437,29

.....
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

Observações:





EMP	NOTA DE EMPENHO	25301.0001.14.001286-2
Nº PED: 25301.0001.14.001914-8		Data de Emissão: 11/07/2014
Nº DOTLIST: *** ** *		Nº NOBLIST: *** ** *
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		Unidade Gestora: 0001 - Sede
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		Recurso: Normal
Modalidade de Licitação: Pregão		Tipo de Empenho: Global
Nº Convênio *** ** *		Nº Referência Licitação: *** ** *
Transferido - Resto a Pagar Não		Motivo Dispensa Licitação *** ** *
		Nº do Protocolo: 92502/2013

DADOS DO CREDOR

Código: 1997.02679-4	Nome: Integral Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda	
Endereço: Antonio Batista Belem, 190	CEP: 78.000-000	
Bairro: Lixeira	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 33.719.626/0001-01	Insc. Estadual: 131343165	RG: *** ** *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2005.9900.339000000.242.4.1	Elemento de Despesa: 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor Total do Empenho (R\$): *** 61.698,60	Valor por Extensão: SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS *****

Histórico:

Empenho do PED Nº 25301.0001.14.001914-8

Protocolo 92502/2013. CI 0342/2014. Empenho relativo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2013 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT, com conformidade com as condições e especificações constantes no Processo nº 305171/2012. OBS: Vigência de 04/03/2013 a 03/03/2014. Valor solicitado para formalizar aditivo de repactuação conforme tabela página 404 e 406 (dez/2013), conforme consta no despacho através da CI anexa fl. 300 deste processo.

Data de Autorização da Despesa:

11/07/2014

Ordenador de Despesa:

Eugenio Ernesto Destri

Danielle Almeida Kormann
Coord. de Orçamento e
Convênios - DETRAN - MT

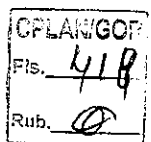
Coordenador de Planejamento

Eugenio Ernesto Destri
Presidente
DETRAN - MT
Eugenio Ernesto Destri
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

Número do documento de estorno:





CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA

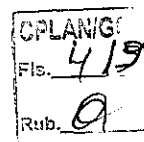
CRD	Data de solicitação	11/07/2014	Nº CRD: 25301.0001.14.001890-6
	Data de criação do docº	11/07/2014	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Unidade Gestora: 25301.0001 - SEDE			
Fonte de Recurso: 242 - RECURSOS PRÓPRIOS DO DETRAN COMPARTILHADOS COM O FESP		Grupo de despesa: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Valor pagto previsto (R\$): 61.698,60	Valor por extenso: SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS *****		
Nº EMP: 25301.0001.14.001286-2			

VALORES PREVISTOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

DADOS DE REDUÇÃO		DADOS DE ADIÇÃO	
Mês	Valor	Mês	Valor
		07	61.698,60
Total - REDUÇÃO (R\$)	0,00	Total - ADIÇÃO (R\$)	61.698,60

.....
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

Observações:





EMP	NOTA DE EMPENHO	25301.0001.14.001287-0
Nº PED: 25301.0001.14.001915-6	Data de Emissão: 11/07/2014	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 92502/2013

DADOS DO CREDOR

Código: 1997.02679-4	Nome: Integral Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda	
Endereço: Antonio Batista Belem, 190	CEP: 78.000-000	
Bairro: Lixeira	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ/IG: 33.719.626/0001-01	Insc. Estadual: 131343165	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2005.9900.339000000.242.4.1	Elemento de Despesa: 37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 719.823,15	Valor por Extenso: SETECENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS *** **

Histórico:

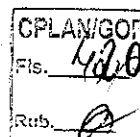
Empenho do PED Nº 25301.0001.14.001915-6
Protocolo 92502/2013. CI 0344/2014. Empenho relativo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2013 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT, com conformidade com as condições e especificações constantes no Processo nº 305171/2012. OBS: Vigência de 04/03/2014 a 03/03/2015. Valor solicitado para formalizar aditivo de repactuação conforme tabela página 404 e 406 (jan/2014 a jun/2014), conforme consta no despacho através da CI anexa fl. 300 deste processo.

Data de Autorização da Despesa:
/07/2014Ordenador de Despesa:
Eugenio Ernesto Destri
Danielle Almeida Kormann
Coord. de Orçamento e
Convênios - DETRAN - MT

Coordenador de Planejamento

Eugenio Ernesto Destri
Presidente
DETAN/MT
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA

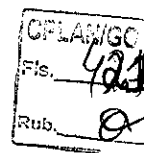
CRD	Data de solicitação	11/07/2014	Nº CRD: 25301.0001.14.001891-4
	Data de criação do doctº	11/07/2014	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Unidade Gestora: 25301.0001 - SEDE			
Fonte de Recurso: 242 - RECURSOS PRÓPRIOS DO DETRAN COMPARTILHADOS COM O FESP		Grupo de despesa: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Valor pagto previsto (R\$): 719.823,15	Valor por extenso: SETECENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS *** **		
Nº EMP: 25301.0001.14.001287-0			

VALORES PREVISTOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

DADOS DE REDUÇÃO		DADOS DE ADIÇÃO	
Mês	Valor	Mês	Valor
		07	200.000,00
		08	200.000,00
		09	69.823,15
		10	250.000,00
Total - REDUÇÃO (R\$)	0,00	Total - ADIÇÃO (R\$)	719.823,15

.....
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

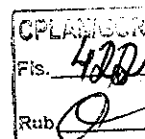
Observações:



A Presidência para assinatura do Empenho
e posterior envio a GCCON para procedimento Contratual.

Cuiabá, 11 de Julho de 2014


Laurice Rodrigues da Silva
Gerente de Orçamento
DETRAN - MT.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Justificativa e Autorização ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 001/2013, a ser firmado entre esta Autarquia e a empresa INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

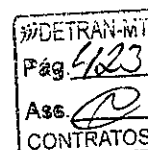
O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, doravante denominado DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, objetiva repactuar a Cláusula Quinta, a partir de 02/12/2013, para restabelecer a relação que as partes contrataram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, em decorrência da Portaria n.º 1.885/2013 que aprova as atividades e operações perigosas dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial; com fundamento no que dispõe o artigo 65 §8º da Lei Federal n.º 8.666/93, objetiva reajustar a Cláusula Quinta, a partir de 01/02/2014, para fazer jus ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, em decorrência da Convenção de Coletiva de Trabalho registrada sob o n.º MT000054/2014 e com fundamento no que dispõe o artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, objetiva Rescindir o presente Contrato de forma amigável, a partir de 30/06/2014.

Cabe ressaltar que as alterações fundamentadas acima, foram devidamente analisadas pela Advocacia Geral do DETRAN e pelo setor de Contabilidade e dentre as razões para a rescisão contratual está os freqüentes atrasos nos pagamentos, motivando assim, o pedido de rescisão solicitado pela contratada, página 256.

Fundamento:

Os contratos administrativos são regidos por normas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. O contrato administrativo corresponde, pois, ao contrato firmado pela Administração, segundo normas de direito público, com o propósito de **solver a necessidade e o interesse público**.

No caso de repactuação do valor contratual, a Lei nos traz as possibilidades mais adequada para uma melhor satisfação do interesse público, permitindo que a Administração, utilizando-se da prerrogativa que lhe assegura o art. 65, Inciso II, alínea "d", venha repactuar o valor do contrato, respeitando, é claro, os direitos contratados, como se vê:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

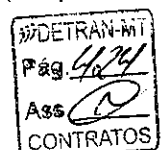
d - para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

No caso de reajuste de valor contratual, a Lei nos traz as possibilidades mais adequadas para uma melhor satisfação do interesse público, permitindo que a Administração, utilizando-se da prerrogativa que lhe assegura o art. 65, §8º, venha reajustar o valor do contrato, respeitando, é claro, os direitos contratados, como se vê:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

E para uma melhor satisfação do interesse público, a Lei nº. 8.666/1993 permite que a Administração, utilizando-se da prerrogativa que lhe assegura o art. 78 e 79, venha rescindir, o citado contrato, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”

Sendo assim, o **DETRAN/MT**, na pessoa de seus representantes legais, **AUTORIZA** o 2º Termo Aditivo ao **Contrato nº. 001/2013**, a ser firmado entre esta Autarquia e a empresa **INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2014.

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente

THANIA ZANETTE
Diretora de Gestão Sistêmica



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013/DETRAN/MT

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
MATO GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA
INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA.

CONTRATO que entre si celebram o Governo do Estado através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Paiaguás nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **DETRAN/MT**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. EUGENIO ERNESTO DESTRI**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 17.710/2013, publicado em Diário Oficial em 09 de dezembro de 2013, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1014496168 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº. 209.234.220-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e sua Diretora de Gestão Sistêmica, **Sra. THANIA ZANETTE**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 16.901/2013, publicado no Diário Oficial em 22 de outubro de 2013, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1077241-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 792.936.201-97, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº. 33.719.626/0001-01, com sede localizada na Rua D, Quadra Comercial, 960, Distrito Industrial, Cuiabá - MT, representada pelo **Sr. MAURÍCIO DA SILVA ALVES**, portador da cédula identidade nº. 4723 OAB/MT e do CPF nº. 208.804.051-04, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2013 tem por objeto repactuar a Cláusula Quinta, a partir de 02/12/2013, para restabelecer a relação que as partes contrataram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, em decorrência da Portaria nº 1.885/2013 que aprova as atividades e operações perigosas dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93; Reajustar a Cláusula Quinta, a partir de 01/02/2014, para fazer jus ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, em decorrência da Convenção de Coletiva de Trabalho registrada sob o nº MT000054/2014, nos termos do artigo 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93; Rescindir o presente Contrato de forma amigável, a partir de 30/06/2014, nos termos do artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013/DETRAN/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, faz-se a presente repactuação, alterando a Cláusula Quinta, a partir de 02/12/2013, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	QTD.	Valor Posto	Total Mensal	Total Anual
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <u>POSTO 12 HORAS DIURNO DE 2ª A 6ª FEIRA. POSTO. MENSAL.</u>	MN	14	5.550,51	77.707,14	932.485,68
02	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <u>POSTO 12 HORAS NOTURNO COM 24 HORAS SDF (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO). POSTO. MENSAL.</u>	MN	11	9.216,50	101.381,50	1.216.578,00
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. <u>TURNO DE 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 24 HORAS ININTERRUPTAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. POR POSTO/MENSAL.</u>	MN	5	9.024,73	45.123,65	541.483,80
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. <u>TURNO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS. POR POSTO/MENSAL.</u>	MN	20	12.777,36	255.547,20	3.066.566,40
TOTAL: R\$ 5.757.113,88						



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013/DETRAN/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Com fulcro no artigo 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, faz-se o presente reajuste, alterando a Cláusula Quinta, a partir de 01/02/2014, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	QTD.	Valor Posto	Total Mensal	Total Anual
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <u>POSTO 12 HORAS DIURNO DE 2ª A 6ª FEIRA. POSTO. MENSAL.</u>	MN	14	6.291,27	88.077,78	1.056.933,36
02	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <u>POSTO 12 HORAS NOTURNO COM 24 HORAS SDF (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO). POSTO. MENSAL.</u>	MN	11	10.953,42	120.487,62	1.445.851,44
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. <u>TURNO DE 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 24 HORAS ININTERRUPTAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. POR POSTO/MENSAL.</u>	MN	5	10.235,96	51.179,80	614.157,60
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. <u>TURNO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS. POR POSTO/MENSAL.</u>	MN	20	14.497,03	289.940,60	3.479.287,20
TOTAL: R\$ 6.596.229,60						



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013/DETRAN/MT

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIFERENÇAS A SEREM PAGAS

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura referente as diferenças dos valores já faturados/pagos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de forma AMIGÁVEL, a partir de 30/06/2014, o Contrato 001/2013 firmado com a Empresa **INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ 33.719.626/0001-01, com fulcro no artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá- MT, XX de XXXXXX de XXXX.

Departamento Estadual de Trânsito
Presidente
EUGENIO ERNESTO DESTRI

Departamento Estadual de Trânsito
Diretora de Gestão Sistêmica
THANIA ZANETTE

INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
Representante Legal
MAURÍCIO DA SILVA ALVES

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N. 165/2014

Interessado: Coord. de Contratos, Convênios e Licitações
Solicitante: Coord. de Contratos, Convênios e Licitações
Assunto: Análise Jurídica referente ao Segundo Termo Aditivo visando a Repactuação dos Preços referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2013, firmado com a empresa Integral Segurança.

I – DO RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre consulta formulada pela Coordenadoria de Contratos, Convênios e licitação, que solicita **Análise Jurídica referente ao Segundo termo aditivo visando a Repactuação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2013**, realizada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 03.829.702/0001-70, representado pelo seu Presidente, Sr. Eugenio Ernesto Destri e sua Diretora de Gestão Sistêmica, Sra. Thania Zanette, e a empresa **INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.719.626/0001-01, representada pelo Sr. **MAURÍCIO DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF sob n. 208.804.051-04.

O processo administrativo, depois de percorrer os caminhos necessários, veio a esta Assessoria Jurídica, para atender ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o relatório.

2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

II – DO FUNDAMENTO

O presente auto existe alguns pontos que devem ser tratados.

O primeiro refere-se a que a empresa Integral Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA, em 30 de janeiro do corrente ano, pleiteou o pedido de repactuação do contrato em epígrafe, com base na Portaria nº 1.885/2013, que regulamentou a Lei 12.740/2012, publicado no DOU Seção 1m, pg. 102, publicado na data de 02/12/2013, que Aprovo o Anexo 3 – Atividades e operações perigosas com exposições a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial – da Norma Regulamentadora nº 16 – atividades e operações perigosas.

A repactuação acima esta prenamente previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, que sera visto mais abaixo.

O segundo ponto em destaque refere-se a ao pedido de Reajuste no contrato, por intermedio do acordo coletivo de trabalho (fls 143) que previu o reajuste de 7% (sete por cento) no piso salarial da categoria.

O equilíbrio da equação econômico-financeira é uma garantia constitucional do contratado, na forma prevista pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988. Em síntese, duas são as formas previstas na legislação infraconstitucional destinada a restaurar a linearidade dessa equação quando ela for desequilibrada que é a revisão e o reajuste.

Antes de entrar especificamente no reajuste e na revisão, cabe salientar que, como regra, todo e qualquer contrato administrativo é sujeito à sua aplicação, se os requisitos previstos para a incidência de cada qual se fizerem presentes. Não há meios de afirmar, então, que um determinado tipo de contrato não se sujeita a reajuste ou revisão.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

Visto isso, cabe dizer que os institutos jurídicos da revisão e do reajuste possuem hipóteses de incidência diversas, embora ambos tenham a mesma finalidade, qual seja, preservar a intangibilidade da equação econômico-financeira.

Dessa forma, se firmado um contrato e se, em decorrência de fato superveniente, houver o desequilíbrio entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pela execução do objeto, faz-se necessário que seja operada a revisão (art. 65, II, "d"). Além dessa hipótese legal, a revisão poderá ter como origem a existência do enquadramento legal no artigo 65, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666/93.

Vejamos então, a regra do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, que se refere ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, *in verbis*:

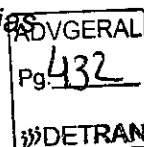
Art. 65 – “Os contratos regidos por essa lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis porém de consequências

Q

3 de 8





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Cumprе destacar que a revisão terá lugar sempre que ficar caracterizada álea extraordinária, seja administrativa ou econômica.

O fato do príncipe disposto no artigo em tela pode ser entendida como uma medida externa que não se relaciona com o contrato porém que repercute diretamente nele, provocando desequilíbrio econômico-financeiro, o que ocorreu no caso em tela, na qual a referida Lei 12.740/12 que criou o adicional de periculosidade de 30% sobre a remuneração da categoria vigilante em todo o país, que afetou diretamente o contrato já firmado.

De acordo com o Relatório Contábil/Contrato 001/2013 - Repactuação, emitido em 01 de julho de 2014, o reajuste salarial solicitado pela empresa Integral Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA, está de acordo com a Convenção Coletiva, somado com as correções dos insumos da empresa Integral Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA, e os índices apresentados na planilha de custos da referida empresa estão de acordo com os requisitos exigidos por lei..

A *álea administrativa* é aquela caracterizada pela prática de um ato estatal, seja ele da própria Administração contratante (ex: alteração unilateral), seja de uma conduta de uma autoridade pública estranha ao contrato, mas que repercute no contrato, tornando sua execução inviável (ex: fato do príncipe). Nessa hipótese, *restabelece-se o equilíbrio da equação econômico-financeira* que fora rompida.

Em relação à álea econômica, na lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, "é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um desequilíbrio muito grande, tornando a

Q



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

execução do contrato excessivamente onerosa para o contratado". Aplica-se, por exemplo, a teoria da imprevisão, também sendo restabelecida o equilíbrio da equação econômico-financeira.

Assim, quando da assinatura do contrato, estabelece-se uma dada relação de equivalência entre os encargos do contrato e a retribuição devida pela administração. Essa relação de equivalência, de equilíbrio, se rompida, com a diminuição ou aumento dos encargos do contrato, deve ser restaurada, com a correspondente diminuição ou aumento da retribuição devida pela administração. Se não houver restauração, e o contrato continuar sendo cumprido, quando não de todo inviabilizado, a consequência será, consoante à hipótese, o enriquecimento ou empobrecimento do contratado.

É nesse sentido a lição do eminente Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra "Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editora, 1994, PP. 343 e 344":

"Destarte, converteu-se (a teoria da imprevisão) em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial".

Demais disso, a condição imprevisibilidade tornou-se menos severa. É o que realça o nunca assaz citado Bénéoit. O imprevisível passou a se referir apenas ao imprevisto, ao razoavelmente não-previsto, e a indenização de imprevisão transmutou-se de ajuda parcial temporária e meio de garantia do equilíbrio econômico-financeiro estipulado por ocasião do contrato, nele incluído o lucro."

Ⓟ



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

É por essa razão que pode ser necessário rever até o preço, ainda que esse tenha sido o fator levado em consideração para fins de julgamento da licitação, elegendo-se a melhor proposta. Se comprovado o motivo que enseja a revisão do preço, invocando-se a teoria da imprevisão, a sua modificação por aditamento contratual não constitui burlar a licitação, mas sim cumprimento da ordem jurídica.

Ora, uma vez constatado o desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, alterada substancialmente a equação inicialmente estabelecida, assistem aos contratados o direito a revisão dos preços, mesmo na esfera administrativa (v. Hely Lopes Meirelles, in: Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editora, 1993, p. 228).

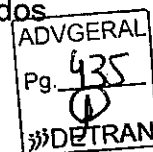
Nesse sentido também é o entendimento do ilustre doutrinador Diógenes Gasparini, em sua obra "Direito Administrativo" Ed. Saraiva, 1993, pp 415 e 416:

"o direito contratado ao equilíbrio econômico-financeiro, que se traduz numa relação de igualdade entre os encargos do contratante-particular e a correspondente compensação a que faz jus, fixada no contrato administrativo para a justa remuneração do pactuado dever ser mantida durante toda a vigência do contrato, razão pela qual, sempre que se faça necessária, a revisão pode ser procrastinada, pois qualquer retardamento ensejará pedido de rescisão do contrato e indenização por perdas e danos".

O direito do contratado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, mediante revisão que se fizer necessária, especialmente dos

6

6 de 8





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

preços, por ter fundamento não apenas legal, mais principalmente constitucional, não pode ser postergado ou procrastinado invocando-se dispositivos legais que estabeleçam limites temporais à sua fruição, fixados em razão mesmo que de previsão – não confirmada – de duradoura estabilização econômica.

O terceiro ponto em destaque refere-se a solicitação de rescisão do contrato (fls. 256) de forma amigável, que pode ser plenamente realizada de acordo com o Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, assim disposto:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

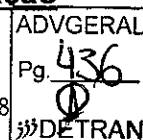
Por fim, salienta-se que, conforme CI nº. 288/2014 (fls 406) da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações, os custos a serem repactuados ao contrato 001/2013 com a empresa Integral Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA ainda estão mais vantajosos, sendo apreciados pela Gerência de Contabilidade.

III - PARECER

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico/formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº. 8.666/93.

Diante do exposto, após análise do caso em tela, e conforme determina no artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, esta Advocacia Geral, **APROVO o Segundo Termo Aditivo referente para a realização da repactuação**

7 de 8





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

de preços ao contrato 001/2013 e também a rescisão amigável, tudo com a observância dos princípios administrativos aplicáveis à espécie, **tendo em vista as considerações acima alinhadas.**

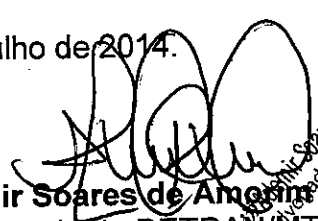
Importante ressaltar que esta Advocacia Geral atém-se, tão somente a questões relativas à legalidade da presente minuta, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a atos e prazos essenciais.

Por fim, como ensina os autores Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari, parecer jurídico é uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, que vale pela qualidade de seu conteúdo, pela sua fundamentação, pelo seu poder de convencimento e pela respeitabilidade científica de seu signatário.

Ressalta-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o nosso entendimento e parecer, Salvo Melhor Juízo.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2014.


Ademir Soares de Amorim Silva
Advogado do DETRAN/MT
OAB/MT 18239/O



8 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013/DETRAN/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
MATO GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA
INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA.

CONTRATO que entre si celebram o Governo do Estado através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Paiaguás n.º 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **DETRAN/MT**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. EUGENIO ERNESTO DESTRI**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n.º 17.710/2013, publicado em Diário Oficial em 09 de dezembro de 2013, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1014496168 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o n.º 209.234.220-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e sua Diretora de Gestão Sistêmica, **Sra. THANIA ZANETTE**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n.º 16.901/2013, publicado no Diário Oficial em 22 de outubro de 2013, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1077241-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 792.936.201-97, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 33.719.626/0001-01, com sede localizada na Rua D, Quadra Comercial, 960, Distrito Industrial, Cuiabá - MT, representada pelo **Sr. MAURÍCIO DA SILVA ALVES**, portador da cédula identidade n.º 4723 OAB/MT e do CPF n.º 208.804.051-04, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º. 001/2013 tem por objeto repactuar a Cláusula Quinta, a partir de 02/12/2013, para restabelecer a relação que as partes contrataram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, em decorrência da Portaria n.º 1.885/2013 que aprova as atividades e operações perigosas dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º. 8.666/93; Reajustar a Cláusula Quinta, a partir de 01/02/2014, para fazer jus ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, em decorrência da Convenção de Coletiva de Trabalho registrada sob o n.º MT000054/2014, nos termos do artigo 65 §8º da Lei Federal n.º. 8.666/93; Rescindir o presente Contrato de forma amigável, a partir de 30/06/2014, nos termos do artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000. Bairro Residencial Paiaguás, Cuiabá – MT. CEP 78.909-450.
Fone: 3615-4752 – e-mail: ger.contratos@detran.mt.gov.br

Processo 92502/2013

5576000WDS
Fla. 438
AF



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013/DETRAN/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, faz-se a presente repactuação, alterando a Cláusula Quinta, a partir de 02/12/2013, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	QTD.	Valor Posto	Total Mensal	Total Anual
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <u>POSTO 12 HORAS DIURNO DE 2ª A 6ª FEIRA. POSTO. MENSAL.</u>	MN	14	5.550,51	77.707,14	932.485,68
02	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <u>POSTO 12 HORAS NOTURNO COM 24 HORAS SDF (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO). POSTO. MENSAL.</u>	MN	11	9.216,50	101.381,50	1.216.578,00
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. <u>TURNOS DE 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 24 HORAS ININTERRUPTAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. POR POSTO/MENSAL.</u>	MN	5	9.024,73	45.123,65	541.483,80
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF. <u>TURNOS DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS. POR POSTO/MENSAL.</u>	MN	20	12.777,36	255.547,20	3.066.566,40
TOTAL: R\$ 5.757.113,88						

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000. Bairro Residencial Paiaguás, Cuiabá – MT. CEP 78.909-450.
Fone: 3615-4752 – e-mail: ger.contratos@detran.mt.gov.br

Processo 92502/2013



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

33760000000000000000
Fls. 440
JF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013/DETRAN/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Com fulcro no artigo 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, faz-se o presente reajuste, alterando a Cláusula Quinta, a partir de 01/02/2014, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	QTD.	Valor Posto	Total Mensal	Total Anual
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <u>POSTO 12 HORAS DIURNO DE 2ª A 6ª FEIRA. POSTO. MENSAL.</u>	MN	14	6.291,27	88.077,78	1.056.933,36
02	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: <u>POSTO 12 HORAS NOTURNO COM 24 HORAS SDF (SABADO, DOMINGO E FERIADO). POSTO. MENSAL.</u>	MN	11	10.953,42	120.487,62	1.445.851,44
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, <u>TURNOS DE 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 24 HORAS ININTERRUPTAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. POR POSTO/MENSAL.</u>	MN	5	10.235,96	51.179,80	614.157,60
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8863/94 E 9017/95 REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056/83 E 1592/95 E PORTARIA Nº 387/2006 DG/DPF, <u>TURNOS DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS. POR POSTO/MENSAL.</u>	MN	20	14.497,03	289.940,60	3.479.287,20
TOTAL: R\$ 6.596.229,60						



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013/DETRAN/MT

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIFERENÇAS A SEREM PAGAS

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura referente as diferenças dos valores já faturados/pagos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de forma AMIGÁVEL, a partir de 30/06/2014, o Contrato 001/2013 firmado com a Empresa **INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ 33.719.626/0001-01, com fulcro no artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá- MT, 11 de julho de 2014.


Departamento Estadual de Trânsito
Presidente
EUGENIO ERNESTO DESTRI


Departamento Estadual de Trânsito
Diretora de Gestão Sistêmica
THANIA ZANETTE

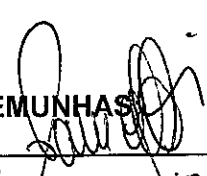

INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
Representante Legal
MAURÍCIO DA SILVA ALVES

TESTEMUNHAS

1)

Nome:

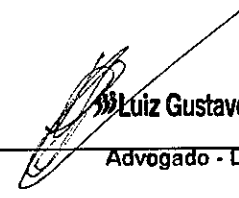
CPF:


Pamela Oliveira Pereira
Assessora Especial II da
Presidência - DETRAN - MT

2.

Nome:

CPF:


Luiz Gustavo Tarraf Caran

Advogado - DETRAN-MT



Contrato 001/2013 - INTEGRAL

Gerencia Contratos <ger.contratos@detran.mt.gov.br>

31 de julho de 2014 12:00

Para: Tranquilino Barreto Neto <tranquilobarreto@detran.mt.gov.br>, Neto Barreto
<gerenciaservicos@detran.mt.gov.br>, "neto.barreto" <neto.barreto@hotmail.com>

Segue anexo cópias atualizadas do Contrato 001/2013 - INTEGRAL, constando o Segundo Termo Aditivo.

Informamos ainda, que o referido termo aditivo foi entregue assinado a esta gerência somente na data de 31/07/2014, sendo publicado no D.O.E., devendo ser circulado na data de 01/08/2014.

--
Gerência de Contratos do DETRAN/MT.
Tel. (65) 3615-4752.

2 anexos



001.2013 INTEGRAL - 92502.2013 - Parte 1.pdf
7650K



001.2013 INTEGRAL - 92502.2013 - Parte 2.pdf
13704K



Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cáceres, MT, 09 de julho de 2014.


DIONE JOSÉ DA SILVA
Reitor - Unemat

IMEQ/MT**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014/IPEM-MT**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT
CONTRATADA: PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS- IPEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 3451/2014, adesão a Ata de Registro de Preço nº 024/2013/SAD, oriundo do Pregão 026/2013/SAD.
FISCAL DO CONTRATO: Márcia Graziela Perli Estevão
VIGÊNCIA: Com início em 30/07/2014 e término previsto em 30/08/2015.
VALOR: R\$ 5.553,14 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) mensais.
DATA DE ASSINATURA DO EXTRATO DO CONTRATO: 30 de Julho de 2014.
ASSINAM: CLODOALDO JOSÉ FERREIRA – Presidente IPEM/MT, MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ – PANTANAL VIGILANCIA LTDA.

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO 39/2014
(PROCESSO Nº 592948/2009 – 140254/1014)**

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT
Contratado: GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº 592948/2009 e Processo Licitatório nº 140254/1014.
Valor do contrato: R\$ 62.818,65 (Sessenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais, sessenta e cinco centavos), à vista, o contratado pagará ao contratante, o valor à vista, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
Assinam: pelo INTERMAT seu Presidente Afonso Dalberto e Guilherme Androni Salgueiro Lourenço, contratado.
Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2014.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013
(Processo 92502/2013)**

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2013, tem por objeto repactuar a Cláusula Quinta, a partir de 02/12/2013, para restabelecer a relação que as partes contrataram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, em decorrência da Portaria nº 1.885/2013 que aprova as atividades e operações perigosas dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93; Reajustar a Cláusula Quinta, a partir de 01/02/2014, para fazer jus ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, em decorrência da Convenção de Coletiva de Trabalho registrada sob o nº MT000054/2014, nos termos do artigo 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93; Rescindir o presente Contrato de forma amigável, a partir de 30/06/2014, nos termos do artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – EUGENIO ERNESTO DESTRI – THANIA ZANETTE.
CONTRATADA: INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA – MAURÍCIO DA SILVA ALVES.

PORTARIA Nº 145/2014/GP/DETRAN/MT

Dispõe sobre a comissão responsável pela coordenação dos Instrumentos de planejamento (PPA, PTA e RAG) na estrutura organizacional do DETRAN/MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de coordenação para a formulação das políticas públicas que integrarão o PPA, PTA e RAG; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos processos de planejamento, acompanhamento e execução orçamentária;

Considerando a necessidade de compatibilizar as prioridades do plano de Governo "Mato Grosso em Primeiro Lugar" e dos macros objetivos do MT +20 no PPA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão com o objetivo de coordenar os instrumentos de planejamento (PPA, PTA e RAG) das Unidades Solicitantes, a saber, setores e Unidades Descentralizadas desta entidade e de competência de cada equipe, desde a elaboração e monitoramento até a avaliação dos programas e ações desta Autarquia.

Parágrafo Único. Os planos serão construídos a partir da avaliação do Plano Plurianual, das diretrizes do MT +20, do Plano de Governo "Mato Grosso em Primeiro Lugar" e das diretrizes do Governo Federal.

Art. 2º Definir que a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos representantes a seguir, divididos em seis equipes, abrangendo as diferentes Unidades Solicitantes sob a direção conjunta da Coordenadoria de Orçamento e Convênios e da Unidade de Apoio à Gestão Estratégica (UAGE).

Coordenação:**Setores relacionados:**

- Unidade de Apoio à Gestão Estratégica (UAGE): elaboração e entrega consolidada
- Coordenadoria de Orçamento e Convênios: inserção e execução no FIPLAN

Representantes responsáveis:

- Marcelo Ferreira de Carvalho – Assessor Técnico III (UAGE)
- Danielle Almeida Kormann – Coordenadora de Orçamento e Convênios
- Jhoelson Marcos Enhel – Agente do Serviço de Trânsito
- Rafael Rodrigo da Silva Oliveira – Agente do Serviço de Trânsito

Equipe I – Presidência:**Setores relacionados:**

- Advocacia Geral do DETRAN
- Unidade Setorial de Correição
- Ouvidoria Setorial
- Unidade Setorial de Controle Interno
- Coordenadoria de Escola Pública de Trânsito
- Coordenadoria de RENAEST
- Coordenadoria de Engenharia de Trânsito
- Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
- Gerência de Desenvolvimento Organizacional – GDO
- Coordenadoria de Credenciamento
- Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados
- Gabinete de Direção
- Unidade de Assessoria
- Gerência de Comunicação
- Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN

Representantes responsáveis:

- Paula Maria Taques Ouyves: Gabinete de Direção
- Diego Rondon Gracioso: Advocacia Geral do DETRAN
- Cleide Dantas da Silva: Gerência de Comunicação
- Janete Benoski: Coordenadoria de Credenciamento
- Heráclito da Costa e Silva: Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados
- Cristiano Schmiedel: Unidade Setorial de Correição
- Laura Rosa Figueiredo Dias Pereira: Ouvidoria Setorial
- Jucilene Ascenção Ferreira: Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN)
- Alexandre Servelhere de Rezende: Unidade Setorial de Controle Interno
- Thiago Emmanuel Moreira Rosa: Coordenadoria de RENAEST
- Whydson Figueiredo Pintel: Coordenadoria de Engenharia de Trânsito
- Maria Auxiliadora de Lima Campos: Gerência de Desenvolvimento Organizacional
- Juliana Silva do Carmo: Coordenadoria de Escola Pública de Trânsito
- Marinalda Benedita Campos Pereira: Coordenadoria de Escola Pública de Trânsito

Equipe II – Diretoria de Gestão Sistemática**Setores relacionados:**

- Coordenadoria de Patrimônio
- Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- Coordenadoria Financeira
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Apoio Logístico
- Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Representantes responsáveis:

- Danielle Almeida Kormann
- Paulo Henrique Lima Marques

Equipe III – Diretoria de Habilitação**Setores relacionados:**

- Coordenadoria de Registro Nacional de Carteira de Habilitação
- Coordenadoria de Controle de Formação de Condutores
- Coordenadoria de Exames

Representantes responsáveis:

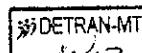
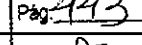
- Anderson Nunes de Carvalho Vieira
- Alessandro Alencar de Andrade

Equipe IV – Diretoria de Veículos**Setores relacionados:**

- Gerência de Conferência e Registro
- Gerência de Processos de Veículos
- Gerência de Leilão
- Coordenadoria de RENAVAM
- Coordenadoria de Controle Veicular
- Coordenadoria de RENAINF e Defesa de Autuação

Representantes responsáveis:

- Felipe Santiago
- Francisco Claudio Silva Ferro
- Aniana Karoline Pinho Vieira


DETRAN-MT
Pag. 443
Ass. 
CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

C.I.Nº. 129 /2014

Cuiabá, 05 de Julho de 2014.

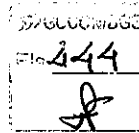
Ilmo Senhor
Max de Moraes Lucidos
Gerência de Contratos

Venho por meio desta, solicitar o empenho no valor de **0,50 centavos** no elemento 92 para regularização de pagamento feito por NEX, referente a nota **EMP Nº 25301.0001.13.000767-2, PED empenho Nº 25301.0001.13.001057-4** da INTEGRAL SEGURANÇA PATRIMONIAL Referente a fatura dezembro de 2013.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Tranquillino Barreto Neto
Gerência de Serviços Auxiliares
DETRAN/MT.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos.

Para: Coordenadoria de Orçamento e Convênios.

C.I. N.º 423/2014/GCCON.

Cuiabá-MT, 05 de Agosto de 2014.

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos-lhe que seja promovido empenho para o Contrato 001/2013, para o exercício de 2013, conforme as especificações a seguir:

CREDOR:	INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ/CPF:	33.719.626/0001-01	Nº. CONTRATO:	001/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Projeto Atividade	2005	Elemento de Despesas:	3390.9200	Fonte: 242

TIPO DE EMPENHO:	GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	Lei Nº. 8.666/93 – Pregão 014/2012

REF.	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT, em conformidade com as condições e especificações constantes no Processo nº 305171/2012.
VALOR TOTAL A EMPENHAR:	R\$ 0,50
(cinquenta centavos).	
	Vigência: 04/03/2013 à 03/03/2014
	Valor solicitado pelo fiscal através da CI nº. 0129/2014, p.444, para complementar valor da fatura de dezembro de 2013.


ADRIANA TERESINHA NUNES DA CUNHA CARNEVALE
Coordenadora de Aquisições e Contratos


DELAMARA DE ALBUQUERQUE FELÍCIO
Gerente de Contratos do DETRAN/MT
(Em substituição)



PED	PEDIDO DE EMPENHO	25301.0001.14.002128-2
Data de Solicitação: 05/08/2014		RESERVA DE EMPENHO Franciele Almeida Kormjan, Coord. de Orçamento e Convênios - DETRAN - MT
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Nº do Protocolo: 92502/2013	Nº NOBLIST: *** ** *	
Especificação: Processo: 92502/2013 - CONTRATO 001/2013 - Empenho para regularização de pagamento de restos a pagar conforme CI 423/2014 da Gerência de Contratos e CI 129/2014 da Gerência de serviços gerais.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2005.9900.339000000.242.4.1		Elemento de Despesa: 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 0,50	Valor Total da Reserva (R\$) *** 0,50	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 0,00	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: CINQUENTA CENTAVOS *** ** *			
Reserva Inicial (R\$):		*** 0,50	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 1997.02679-4	Nome: Integral Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda	
Endereço: Antonio Batista Belem, 190		
CPF/ CNPJ/ IG: 33.719.626/0001-01	Insc. Estadual: 13.134.316-5	RG: *** ** *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

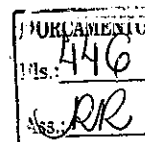
DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
-------------------------	--------------------------------------

Observações:

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

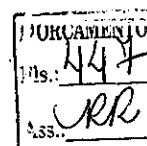
Carla de Oliveira Lima
Carla de Oliveira Lima
de Serviço de Trânsito
DETRAN / MT.



À **Unidade de Assessoria** para assinatura de PED e posterior envio a **GOR** para emissão de Empenho.

Cuiabá, 05/08/2014.


Rafael Rodrigo da Silva Oliveira
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN - MT.





EMP		NOTA DE EMPENHO	25301.0001.14.001423-7
Nº PED: 25301.0001.14.002128-2		Data de Emissão: 06/08/2014	
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 92502/2013

DADOS DO CREDOR

Código: 1997.02679-4	Nome: Integral Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda		
Endereço: Antonio Batista Belem, 190	CEP: 78.000-000		
Bairro: Lixeira	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/CNPJ/IG: 33.719.626/0001-01	Insc. Estadual: 131343165	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2005.9900.339000000.242.4.1	Elemento de Despesa: 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor Total do Empenho (R\$): Valor por Extensão: *** 0,50 CINQUENTA CENTAVOS *** **	

Histórico:

Empenho do PED Nº 25301.0001.14.002128-2
Processo: 92502/2013 - CONTRATO 001/2013 - Empenho para regularização de pagamento de restos a pagar conforme CI 423/2014 da Gerência de Contratos e CI 129/2014 da Gerência de serviços gerais.

Data de Autorização da Despesa:
06/08/2014

Ordenador de Despesa:
Greice Carla de Oliveira Lima

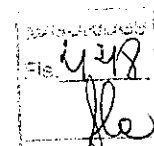
Danielle Almeida Korman
Coord. de Orçamento e
Convênios - DETRAN - MT

Coordenador de Planejamento

Greice Carla de Oliveira Lima
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:





CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA

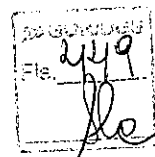
CRD	Data de solicitação	06/08/2014	Nº CRD: 25301.0001.14.002127-3
	Data de criação do doctº	06/08/2014	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Unidade Gestora: 25301.0001 - SEDE			
Fonte de Recurso: 242 - RECURSOS PRÓPRIOS DO DETRAN COMPARTILHADOS COM O FESP		Grupo de despesa: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Valor pagto previsto (R\$): 1,00	Valor por extenso: UM REAL ****		
Nº EMP: 25301.0001.14.001423-7			

VALORES PREVISTOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

DADOS DE REDUÇÃO		DADOS DE ADIÇÃO	
Mês	Valor	Mês	Valor
		08	0,50
Total - REDUÇÃO (R\$)	0,00	Total - ADIÇÃO (R\$)	0,50

.....
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

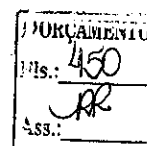
Observações:



À **Unidade de Assessoria** para assinatura de EMPENHO e posterior envio a **Gerência de Contratos** para as providências necessárias.

Cuiabá, 06 / 08 / 2014.


Rafael Romão da Silva Oliveira
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN - MT





Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

Saldo no Contrato 001/2013 - Integral

Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

1 de setembro de 2014 16:26

Para: Gerência de Serviços Auxiliares <gerenciaservicos@detran.mt.gov.br>, Gerência de Serviços Auxiliares <neto.barreto@hotmail.com>, Tranquilino Barreto Neto <tranquilobarreto@detran.mt.gov.br>, "anamariaprado@detran.mt.gov.br" <anamariaprado@detran.mt.gov.br>



Considerando a rescisão do Contrato 001/2013, informo a existência de saldo empenhado. Caso não haja despesa pendente, favor solicitar o estorno do mesmo. Segue anexo extratos.

—
Att,

Max de Moraes Lucidos
Gerente de Contratos
DETRAN/MT
(65) 3615-4752

2 anexos

253010001140012870.pdf
27K

extrato.pdf
47K



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

C.I N°. 167/2014

Cuiabá, 03 de Setembro de 2014.

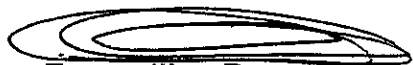
Ilmo Senhor
Max de Moraes Lucidos
Gerencia de Contratos

Venho, por meio deste, solicitar estorno total do respectivo empenho da empresa referente ao exercício de **2014** cujo valor não poderá ser utilizado.

Sem mais para o momento, estaremos á disposição para tais esclarecimentos.

Empresa	Empenho	Valor do Empenho	Valor do Estorno
Integral Segurança e Vigilância Armada Patrimonial Ltda	25301.0001.14.001287-0	R\$ 719.823,15	R\$ 9.321,64

Atenciosamente,



Tranquilino Barreto Neto
Gerência de Serviços Gerais
DETRAN/MT.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos.

Para: Coordenadoria de Orçamento e Convênios.

C.I. N.º 0486/2014

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2014.

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE ESTORNO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos que seja realizado estorno do(s) empenho(s) relacionado(s) abaixo, referente(s) ao **Contrato 001/2013 – INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, conforme solicitado pela C.I. 167/2014.

Empenho n.º:	Valor R\$
25301.0001.14.001287-0	R\$ 9.321,64

Atenciosamente,

MAX DE MORAES LUCIDOS
Gerente de Contratos

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

ORÇAMENTO
Fls.
Ass.

EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	25301.0001.14.000459-2
Nº PED: 25301.0001.14.001915-6	Data de Emissão: 04/09/2014	
Nº DOTLIST: *** ** *	Nº NOBLIST: *** ** *	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *
Nº Convênio *** ** *	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 92502/2013

DADOS DO CREDOR

Código: 1997.02679-4	Nome: Integral Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda	
Endereço: Antonio Batista Belem, 190	CEP: 78.000-000	
Bairro: Lixeira	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 33.719.626/0001-01	Insc. Estadual: 131343165	RG: *** ** *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2005.9900.339000000.242.4.1	Elemento de Despesa: 37 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 9.321,64	Valor por Extenso: NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS *** *** ** *

Histórico:

ESTORNO DE EMPENHO. Protocolo 92502/2013. CI 486/2014/G Contratos. Estorno de saldo remanescente não utilizado. Protocolo 92502/2013. CI 0344/2014. Empenho relativo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2013 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT, com conformidade com as condições e especificações constantes no Processo nº 305171/2012. OBS: Vigência de 04/03/2014 a 03/03/2015. Valor solicitado para formalizar aditivo de repactuação conforme tabela página 404 e 406 (jan/2014 a jun/2014), conforme consta no despacho através da CI anexa fl. 300 deste processo.

Data de Autorização da Despesa:
04/09/2014Ordenador de Despesa:
Eugenio Ernesto Destri
Laraine Almeida Kormann
Coord. de Orçamento e
Convênios - DETRAN - MT

Coordenador de Planejamento

Eugenio Ernesto Destri
Presidente
Eugenio Ernesto Destri
Ordenador de Despesa**Observações:**Situação do EMP: Documento de Estorno
Número do documento estornado: 25301.0001.14.001287-0

A **PRESIDÊNCIA** para assinatura de **ESTORNO DE EMPENHO** e posterior envio a **GERÊNCIA DE CONTRATOS** para arquivo.

Cuiabá, 04 / 09 / 2014.


Elton César de Aguiar
Analista do Serviço de Trânsito
Economista - DETRAN-MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.: 92502/2013

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junta-se ao processo administrativo acima identificado os documentos abaixo relacionados:

- Processo nº 521786/2014 (12 folhas).

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2014.

Max de Moraes Lucidos
Gerente de Contratos
DETRAN - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
2ª CIRETRAN – RONDONÓPOLIS



Of. 2088/2014/2ª CRT

Rondonópolis, 18 de Setembro de 2014.

Ilmo.sr.
Coord. De Eng. E Projetos
A/C: Marlon
Cuiabá/MT

Ilustríssimo Senhor.

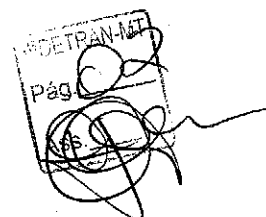
Vimos através desta, encaminhar Of. 043/GP/2014 da Guarda Patrimonial da 2ª CIRETRAN de Rondonópolis. Para análise e providencias.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Adilson Batista da Silva
Chefe 2ª CIRETRAN em Substituição
2ª CIRETRAN - Rondonópolis - MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
2ª CIRETRAN – Rondonópolis/MT
Alameda dos Lírios, s/nº Bairro Sagrada Família
Fax: Ramal 28
- Home Page: www.detrان.mt.gov.br



PROT 46 521786/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
POLICIA MILITAR
QCG IV CRS ROO-MT
GUARDA PATRIMONIAL 2ª CIRETRAN/ROO-MT



Of. 043/GP/2014

Rondonópolis, 17 de Setembro de 2014.

DETRAN/MT
2ª CIRETRAN DE RONDONÓPOLIS
A/C: Adonias Batista da Silva

REFERÊNCIA: Of. Nº 2025/2ª CRT de 11/09/2014
ANEXO: XEROX DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS DIÁRIOS.

Atendendo a solicitação constante no documento acima referenciado, encaminho a vossa senhoria o constante do anexo, versando sobre a depredação do prédio da Colina Verde.

1. No dia 07/03/2014, a guarnição foi solicitada verbalmente pelos senhores: Presidente do Detran/MT e Sr. Calos Nazário chefe da 2ª Ciretran de Rondonópolis, para que seria removido para nova sede da Coophalis. Ficando a sede da Colina Verde na responsabilidade da Guarda Integral, conforme se vê na folha nº 1.
2. No dia 02/07/2014, a guarnição retornou para a antiga sede da Colina Verde, onde foi constatado as seguintes alterações, conforme folha 2.
 - a) No serviço do dia 7 para 8 de julho de 2014, constatou-se moto com falta de roda, carros sem aparelhos de som, faltando stepe. Conforme folha 3.
 - b) No serviço do dia 8 para 9 de julho de 2014, verificou-se a falta da pedra de mármore que funcionava como um balcão onde ficava a maquina de senha dos usuários, falta de relógio de parede, bem como painéis de alumínio de tamanho médio. Conforme se vê nas folhas 4 e 5.



3. Informo ainda que o referido prédio encontrava-se abandonado sem nenhum agente de segurança.

Sendo só para o memento aproveito da oportunidade, para apresentar a Vossa Senhoria, os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
Miguel Pereira de carvalho
3º sargento PM
Coord. GP 2ª CRT-ROO-MT

M I [assinatura]
3º sargento PM
Pw

DETRAN-MT
04
[assinatura]

Fl 01

VISTO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
EM 08/03/2014 P/G IV CR 5º BPM
GARDA PATRIMONIAL DA 2ª CIRETRAN-ROO-MT.
SERVIÇO DIÁRIO DO DIA 07/03 DE MARÇO 2014 (6ª FEIRA)

I RECEBIMENTO DO SERVIÇO:
RECEBIDO SGT PM CARVALHO, COM TODAS AS ORDENS
EM VIGOR E SEM ALTERAÇÃO.

II GUARNIÇÃO DE SERVIÇO:
CB PM LOPES E SD PM MESSIAS

III MATERIAL CARGA:
03 (TRES) REVOLVERES, CAL. 38, SENDO 02 (DOIS)
TAURUS E 01 (UM) ROSSI, COM 28 MUNICÕES

CB PM LOPES REV. SL. 781060	SD PM MESSIAS REV. T. 113624	REV. PF. 656133
--------------------------------	---------------------------------	-----------------

IV ALTERAÇÃO NO SERVIÇO:
NO DIA 07/03/2014, POR VOLTA DAS 17:30 HS, O SR.
PRESIDENTE DO DETRAN DE MT, JUNTAMENTE COM O SR. CARLOS
NAZÁRIO, DIRETOR DA 2ª CIRETRAN, ESTEVE NO PATIO DA 2ª CIRETRAN-ROO-MT, NÓS COMUNICOU QUE A PARTIR DESTA DATA GUARNIÇÃO DA PMMT, COMPONENTES DA GUARDA PATRIMONIAL, QUE PRESTA SEU SERVIÇO NA 2ª CIRETRAN DA COLINA VERDE, SERIA REMOVIDOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA NOVA SEDE DA 2ª CIRETRAN LOCALIZADA NA COPHANIA-ROO-MT. DE IMEDIATO ESTE GRADUADO COMUNICOU SGT PM CARVALHO, COORDENADOR A G.P. DA 2ª CIRETRAN EM ROO-MT.

V PASSAGEM DO SERVIÇO:
FIZ AO CB PM FERNANDES, COM TODAS AS ORDENS EM VIGOR E SEM ALTERAÇÃO.
ROO-MT 08 MARÇO 2014.
EDIMAR SOUZA LOPES

Vº 6 TO
 EM 02-07-2014
 Miguel Pereira de Carvalho
 3º SGTPM
 COORD. GP 2º CTR-ROO-MT

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 GCE. IV- CR. 5º BPM.
 GUARDA PATRIMONIAL DA 2ª CIRETRAN. FID-MT.
 SERVIÇO DIÁRIO DO DIA 01/02 DE JULHO 2014 (3ª FEIRA)

I- RECEBIMENTO DO SERVIÇO:
 DO SD-PM VÍTOR, COM TODAS AS
 ORDENS EM VIGOR E NOVAS DETERMINAÇÕES.

II- GUARDA DO SERVIÇO:
 O SD-PM REMANES - 3º SETIM CARVALHO.

III- MATERIAL COPIA:
 03 (TRES) REV. CAL 38 SENDO 02 (DOIS).
 TANQUE E 01 (UM) RESE C/ 28 (VINTE E OITO) MUNICÕES.

3º PM REMANES	— — — — —	— — — — —
REV. Nº 27-656135	REV. Nº SL-781000	REV. Nº J. 13624

IV- ENTRADA DE VEÍCULOS:
 01- PLACA NAT. 2203 VW- POLO SEDAN COR PRATA.

V- SAÍDA DE VEÍCULOS: NÃO HOUVE S/H.

VI- ALTERAÇÃO NO SERVIÇO: A PARTIR DESTA
 DATA DEIXA DE TER GUARDA PATRIMONIAL NA SEDE ATUAL DA 2ª
 CIRETRAN (COOPHALLIS) NO PERÍODO NOTURNO OU FORA DE SERVIÇO,
 EM CONTRA PARTIDA A GP. DA 2ª CIRETRAN REASSUME A
 SEGURANÇA DO PÁTIO DA ANTIGA SEDE DA 2ª CIRETRAN NA
 (COLINA VERDE).

VII- PASSAGEM DO SERVIÇO: FIZ AO 3º SETIM
 VÍTORIO SEM ALTERAÇÃO.

KONKOSÓPOLIS-MT 02 DE JULHO DE 2014

[assinatura]
 Miguel Pereira de Carvalho
 3º SGTPM
 COORD. GP 2º CTR-ROO-MT

PASSAGEM DO SERVIÇO: FIZ AO 3º SGT PM UNTO
RIO, COM TODAS AS ORDENS EM VIGOR E SEM AL-
TERAÇÃO.

Campanópolis-MT, 08 DE JULHO DE 2014.

~~Ass.~~
Miguel Pereira de Carvalho
3º SGTPM
COORD. OP 2 CTR. RCO-MT

DETRAN-MT
Pág. 90
Ass.
CONTRATOS

DETRAN-MT
Pág. 903
Ass.
CONTRATOS

VISTO: Polícia Militar do Estado de Mato Grosso
Em 09.07.14 DCG IV CR 5º BPM
GDA PATRIMONIAL 2º CIRETRAN/RCO-MT.
SERVIÇO DIÁRIO DO DIA 08/09 JULHO 2014 (3ª FEIRA)

I RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

RECEBI DO 3º SGT PM CARVALHO, COM T O
DAS AS ORDENS EM VIGOR E SEM ALTERAÇÃO

II MATERIAL CARGA:

03 (TRES) REVOLVERES, CAL. 38, SENDO 02, -
(DOIS) REVOLVERES TAURUS E 01 (UM) ROSSI, COM 28
(VINTE E OITO) MUNIÇÕES.

SGT PM VITÓRIO	CB PM LOPES	SD PM MESSIAS
REV. SL 781060	REV. J. 113624	REV. RF. 656133

III GUARNIÇÃO DE SERVIÇO:

SGT PM VITÓRIO, CB PM LOPES E SD MESSIAS

IV ENTRADA DE VEÍCULOS: NÃO HOUVE

V SAÍDA DE VEÍCULOS: NÃO HOUVE

VI ALTERAÇÃO NO SERVIÇO:

OBS: FOI CONSTADO QUE APARECEM A PRESENÇA

DETRAN-MT
Pág. 00
Ass.
CONTRATOS

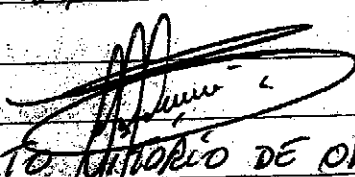
FL 05

DO BALCÃO ONDE FUNCIONAVA, A MÁQUINA, DA SENHA DOS USUÁRIOS E LEVARAM A MESMA. E NÃO SABEMOS QUEM E NEM QUANDO OCORREU O FURTO, BEM COMO O(UM) RELÓGIO DE PAREDE, QUE PERTENCIA A GP DA PM, E PANELA DE ALUMÍNIO.

RESUMO DO SERVIÇO:

FIZ AO SGT PM SILVANO, COM TODAS AS ORDENS EM VIGOR E SEM ALTERAÇÃO.

RONDONÓPOLIS-MT, 09 JULHO DE 2014


 BENEDITO VITORIO DE OLIVEIRA
 - 3º SGT PM -

VISTO	Polícia Militar do Estado de Mato Grosso
Em 10-07	G C G I C R 5º BPM
2014	Guarda Patrimonial 2ª Cautions Rondonópolis-MT
Sgt	Serviço Diário do dia 09/10 julho 2014

I. RESUMEN TO DO SERVIÇO: DO SGT PM VITORIO, COM TODAS AS ORDENS EM VIGOR SEM ALTERAÇÃO.

II. GUARNIÇÃO DO SERVIÇO: SGT PM SILVANO, CPM FERNANDES, GP DA REGIÃO

III. MATERIAL DE CARGA: 03 (Três) MÓDULO CALIBRE 38, sendo 02 (dois) Taurus, e 01 (um) MARCA ROSSI, e 28 (Vinte e oito) MUNIÇÃO CALIBRE 38.

SGT PM Silvano N. 78.10.60	CPM Fernandes N. 65.61.33	2 a Móvel 11.36.24
----------------------------------	---------------------------------	--------------------------


 0



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PRESIDÊNCIA DE DETRAN- MT

Processo nº 521786/2014

Para: Coordenadoria de Apoio Logístico

Interessado: Guarda Patrimonial da 2ª CIRETRAN

Assunto: Alterações Serviços diários da Guarda Patrimonial.

Pres.
Pág. 10
Rub. 10

DETRAN-MT
Pág. 92
Ass. 2
CONTRATOS
DETRAN-MT
Pág. 465
Ass. 2
CONTRATOS

DESPACHO

Encaminhamos o presente processo para conhecimento e demais providências cabíveis.

Cuiabá, 30 de setembro de 2014.


GREICE CARLA DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete do DETRAN-MT



DETRAN-MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CAL/DGS

Fls. 11

PROCESSO

521786/2014

FOLHA Nº

015112

DETRAN-MT
Pág. 466
Ass. P
CONTRATOS

DETRAN-MT
Pág. 93
Ass. C
CONTRATOS

A DGS.

Para conhecimento e posterior envio a Advocacia
Geral do DETRAN/MT, para parecer e recomenda-
ções que o caso requer.

Considerando os Ofícios nº 2088/2014/2ª CRT e
043/6P/2014.

Encaminhamos em anexo cópia da plani-
lha de localização dos Postos da Vigilância
de Empresa Integral Seguros.

Ana Maria Rodrigues do Prado
Coordenadora de Apoio
Logístico
DETRAN-MT

Localização	Qtde. Hs	Tipo de Posto	Data Início	Pet 24 Horas	VALOR ORIGINAL	Abr/14		Total
						Peric.	Real.	
Sede - Cuiabá	4.380	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	6	66.148,58	10.515,60	10.318,02	DETRAN Pág. 967 Ass. [Assinatura] CONTRATOS
	485	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	2	9.804,04	1.496,98	1.481,52	
	481	12 Hs Not Seg/Sex 24hs S	04/03/2013	1	8.305,96	910,54	1.736,92	
	0	12 Hs Diu Seg/Sex 24hs S	04/03/2013	0	0,00	0,00	0,00	
Agência VIP - CPA II	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1	4.802,02	748,49	740,76	156.471,52
Agência VIP - Itália Center	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1	4.802,02	748,49	740,76	
Agência VIP - Golabelas	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1	4.802,02	748,49	740,76	
Agência VIP - Tijucal	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1	4.802,02	748,49	740,76	
Agência VIP Sindaed	730	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	
	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1	4.802,02	748,49	740,76	41.576,60
Agência VIP - Cristo Rei	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1/62	4.802,02	748,49	740,76	
Setor de Habitação de VG	730	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	
Ciretran de Várzea Grande	730	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	
	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1	4.802,02	748,49	740,76	
Agência VIP - Rondonópolis	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1	4.802,02	748,49	740,76	35.285,33
Ciretran de Rondonópolis	1.480	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	2	22.049,52	3.505,20	3.439,34	
Agência VIP - Sinop	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1	4.802,02	748,49	740,76	27.079,57
Ciretran de Sinop	730	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	
	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1	4.802,02	748,49	740,76	
Ciretran de Sorriso	730	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	20.788,30
	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1	4.802,02	748,49	740,76	
Ciretran de Nova Mutum	481	12 Hs Not Seg/Sex 24hs S	04/03/2013	1	8.305,96	910,54	1.736,92	10.953,42
Ciretran de Barra do Bugre	730	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	14.497,03
Ciretran de Barra do Garças	730	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	14.497,03
Ciretran de Guiratinga	481	12 Hs Not Seg/Sex 24hs S	04/03/2013	1	8.305,96	910,54	1.736,92	10.953,42
Ciretran Vila Bela da Sant.	249	12 Hs Diu Seg/Sex	04/03/2013	1	4.802,02	748,49	740,76	6.291,27
Ciretran de Vila Rica	730	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	14.497,03
Ciretran de Cáceres	730	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	14.497,03
Ciretran de Tangará da Serra	730	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	14.497,03
Agência VIP Tangará da Serra	481	12 Hs Diu Seg/Sex 24hs S	15/03/2013	1	7.794,37	1.230,36	1.211,23	10.235,96
Ciretran de Campo Novo	730	24 Hs Ininterruptas	04/03/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	14.497,03
Ciretran de Juína	481	12 Hs Not Seg/Sex 24hs S	04/03/2013	1	8.305,96	910,54	1.736,92	10.953,42
Ciretran Alto Garças	481	12 Hs Not Seg/Sex 24hs S	04/03/2013	1	7.794,37	910,54	1.736,92	10.441,83
Ciretran Colider	481	12 Hs Not Seg/Sex 24hs S	04/03/2013	1	7.794,37	910,54	1.736,92	10.441,83
Ciretran Primavera do Leste	481	12 Hs Not Seg/Sex 24hs S	22/03/2013	1	7.794,37	910,54	1.736,92	10.441,83
Ciretran Pontes e Lacerda	481	12 Hs Diu Seg/Sex 24hs S	04/03/2013	1	7.794,37	1.230,36	1.211,23	10.235,96
Ciretran Nova Xavantina	481	12 Hs Not Seg/Sex 24hs S	06/03/2013	1	8.305,96	910,54	1.736,92	10.953,42
Ciretran Agua Boa	481	12 Hs Diu Seg/Sex 24hs S	13/03/2013	1	7.794,37	1.230,36	1.211,23	10.235,96
Ciretran Arenópolis	481	12 Hs Diu Seg/Sex 24hs S	15/03/2013	1	7.794,37	1.230,36	1.211,23	10.235,96
Detran Guarantani do Norte	481	24 Hs Ininterruptas	24/09/2013	0	8.305,96	910,54	1.736,92	10.953,42
Detran Nortelandia	730	24 Hs Ininterruptas	21/06/2013	0	11.024,76	910,54	1.736,92	13.672,22
Detran Lucas do Rio Verde	481	12 Hs Not Seg/Sex 24hs S	09/09/2013	1	8.305,96	910,54	1.736,92	10.953,42
Detran Alta Floresta	730	24 Hs Ininterruptas	21/05/2013	1	11.024,76	1.752,60	1.719,67	14.497,03
Agência Porto dos Gauchos	481	12 Hs Diu Seg/Sex 24hs S	15/03/2013	1	7.794,37	1.230,36	1.211,23	10.235,96
#####				48	419.244,92	61.698,60	69.926,31	550.869,83

ADRIANA

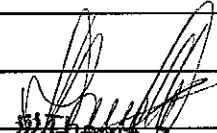
PROCESSO: 521786/2014

FOLHA Nº. 13

DETRAN-MT
Pág. 98
Ass. C
CONTRATOS

DETRAN-MT
Pág. 968
Ass. C
CONTRATOS

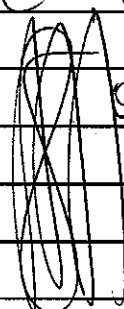
A Adv. Geral,
para análise e parecer
do que requer o processo
29/10/14

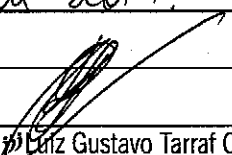

Thania Zanette
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN - MT

A Diretoria de Gestão Sistêmica,

Diante dos fatos descritos nos documentos acostados neste processo, sugiro instaurar o processo para apuração de responsabilidade, notificando a empresa contratada para que se manifeste.

Data 03 de novembro de 2014.

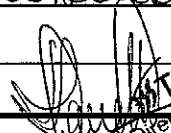

Guilherme Anibal Montenari
Advogado do DETRAN-MT
OAB/MT: 17165


Luiz Gustavo Tarraf Caran
Advogado Geral do DETRAN
OAB/MT nº. 14.222

A G. Con

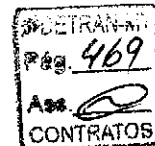
Notificar a empresa e
após enviar C. Interno para
apurar responsabilidade.

06.11/14


Thania Zanette
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.: 92502/2013

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.829.702/0001-70, estabelecido na Av. Dr. Helio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, neste ato representado pela Diretora de Gestão Sistêmica, Sra. **Thania Zanette** e o Gerente de Contratos, Sr. **Max de Moraes Lucidos**.

NOTIFICADA: INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.719.626/0001-01, localizada na Rua D, Quadra Comercial, 960, Distrito Industrial, Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **MAURÍCIO DA SILVA ALVES**, portador do CPF nº. 208.804.051-04.

A presente NOTIFICAÇÃO tem por objeto solicitar a empresa, explicações quanto ao fato observado pela Guarda Patrimonial PM/MT, relatado através do Ofício 043/GP/2014 (anexo).

Ressalta-se que a ocorrência fora lavrada em registro próprio onde constatou-se a falta de peças e de objetos de dentro dos veículos guardados no pátio de apreensão bem como também de objetos e utensílios de dentro do imóvel no município de Rondonópolis-MT.

Considerando que a Guarda Patrimonial PM/MT assumiu a responsabilidade pela segurança do local logo após a rescisão do Contrato 001/2013, concedemos o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento desta notificação, para apresentar manifestação formal junto a Gerência de Contratos, para análise dos fatos e apuração de responsabilidades.

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2014.

THANIA ZANETTE
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN-MT

MAX DE MORAES LUCIDOS
Gerente de Contratos
DETRAN/MT

Integral Segurança e Vig. Patrimonial Ltda.
CNPJ: 33.719.626/0001-01

Recebido em 25 de Novembro 2014 Jerônimo S. S. S. S.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos.
Para: Unidade Setorial de Correição.

Cl. Nº. 0770/2014.

Cuiabá-MT, 03 de Dezembro de 2014.

Prezado Corregedor Setorial Sr. Silvio Rezende Farinha,

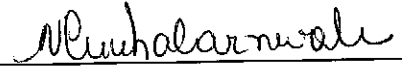
Segue anexo cópias do Ofício da Guarda Patrimonial PM/MT nº 043/2014 relatando a ocorrência de fatos no pátio de apreensão da cidade de Rondonópolis-MT e também da Notificação Extrajudicial expedida em 24/11/2014 e recebida na empresa em 25/11/2014. Ressaltamos que até o presente momento não houve resposta da contratada.

Sendo assim, solicitamos a abertura de processo para apuração dos fatos e aplicação de penalidades, se for o caso, avençadas no Contrato 001/2013 firmado com a empresa INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA cujo objeto trata da "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT, em conformidade com as condições e especificações constantes no Processo nº 305171/2012".

Informamos que toda a pasta do Contrato 001/2013 está digitalizada em arquivo PDF e estaremos enviando uma cópia para o email corregedoria@detran.mt.gov.br.

Atenciosamente,


MAX DE MORAES LUCIDOS
Gerente de Contratos
DETRAN/MT


ADRIANA TERESA N. C. CARNEVALE
Coordenadora de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT



Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

Contrato 001/2013 - Integral Segurança

Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>
Para: corregedoria <corregedoria@detran.mt.gov.br>
Cc: Silvio Rezende Farinha <srfarinha70@gmail.com>

3 de dezembro de 2014 15:32

Boa tarde,

Segue anexo cópias digitalizadas do Contrato 001/2013 firmado com a empresa INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA para apuração de fatos ocorridos no município de Rondonópolis, conforme solicitado na C.I. 0770/2014, protocolada sob o n. 667028/2014.

Esta Gerência esta a disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Att,

Max de Moraes Lucidos
Gerente de Contratos
DETRAN/MT
(65) 3615-4752

6 anexos

-  **001.2013 INTEGRAL - 92502.2013 - Parte 1.pdf**
7650K
-  **001.2013 INTEGRAL - 92502.2013 - Parte 2.pdf**
14761K
-  **DOE 2013.03.06 - Pag 29 (contrato).pdf**
131K
-  **DOE 2013.04.10 - Pag 44 (portaria).pdf**
104K
-  **DOE 2014.04.04 - Pag 46 (1 TA).pdf**
130K
-  **DOE 2014.07.31 - Pag 40 (2 TA).pdf**
273K

AO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT DE MATO GROSSO – DETRAN/MT
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AT., THANIA ZANETE – DIRETORA DE GESTÃO SISTÊMICA



Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2.014.

Ref.: OFÍCIO N.º 043/GP/2014 - DETRAN/MT

INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, inscrita no CNPJ sob o nº 33.719.626/0001-01, com sede à Rua D, Quadra Comercial, 960 – Distrito Industrial, nesta capital, vem mui respeitosamente, na pessoa de seu representante legal, apresentar resposta ao ofício supracitado e ao final requerer:

Considerando que firmamos o referido contrato de prestação de serviços de vigilância armada para segurança patrimonial do DETRAN/MT em 04/03/2013 e são partes integrantes deste Contrato o Edital de Pregão Presencial n.º 014/2012 e todos os seus anexos.

Inicialmente frisamos que causou-nos estranheza o teor do ofício supracitado, eis que em total desacordo com a realidade dos fatos, sendo suas razões totalmente improcedentes.

Pois bem, conforme notificação de rescisão por parte da Contratada, no dia 30/06/2014, foi nosso último dia de serviços prestados ao DETRAN, e a entrega do posto de serviços, não se deu, devido não haver nenhuma empresa de Segurança habilitada para dar continuidade dos serviços.

Durante o período em que prestamos serviços neste local, não houve nenhuma alteração ou constatação de furtos de peças e acessórios, no pátio onde localizavam os veículos apreendidos.

Ademais, a guarnição da PM, constatou a falta destes acessórios, nos dias 07/07/2014, 08/07/2014 e 09/07/2014, conforme relatado no Of. 043/GP/2014 e nos livros de ocorrências da PM.

Portanto, 07 dias após a saída dos vigilantes da Integral Segurança do pátio de veículos apreendidos em Rondonópolis.

[assinatura]

Diante de todo o exposto, vimos esclarecer os fatos observados pela Guarda Municipal PM/MT, relatado através do Ofício 043/GP/2014, eis que devidamente comprovado não haver qualquer divergência entre as datas do encerramento do contrato e a data em que a PM/MT assumiu os postos do DETRAN de Rondonópolis, estando esta empresa cumprindo determinação do setor responsável totalmente dentro da lei e em total cumprimento aos valores contratados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.



INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Emerson R. Leite

Protocolo n.º: 665877/2014 Data: 03/12/2014 10:54
Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Interessado(a): INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
Assunto: RESPOSTA
Resumo: Encaminho resposta ao ofício de n.º 043/GP/2014
- DETRAN/MT, conforme anexo. fls.: 11.
3615-4600

Setor : GERENCIA DE PROTOCOLO

Volume: 1 de 0

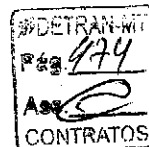


000066 967118



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.: 92502/2013



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.829.702/0001-70, estabelecido na Av. Dr. Helio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, neste ato representado pela Diretora de Gestão Sistêmica, Sra. **Thania Zanette** e o Gerente de Contratos, Sr. **Max de Moraes Lucidos**.

NOTIFICADA: INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.719.626/0001-01, localizada na Rua D, Quadra Comercial, 960, Distrito Industrial, Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **MAURÍCIO DA SILVA ALVES**, portador do CPF nº. 208.804.051-04.

A presente NOTIFICAÇÃO tem por objeto solicitar a empresa, explicações quanto ao fato observado pela Guarda Patrimonial PM/MT, relatado através do Ofício 043/GP/2014 (anexo).

Ressalta-se que a ocorrência fora lavrada em registro próprio onde constatou-se a falta de peças e de objetos de dentro dos veículos guardados no pátio de apreensão bem como também de objetos e utensílios de dentro do imóvel no município de Rondonópolis-MT.

Considerando que a Guarda Patrimonial PM/MT assumiu a responsabilidade pela segurança do local logo após a rescisão do Contrato 001/2013, concedemos o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento desta notificação, para apresentar manifestação formal junto a Gerência de Contratos, para análise dos fatos e apuração de responsabilidades.

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2014.

THANIA ZANETTE
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN-MT

MAX DE MORAES LUCIDOS
Gerente de Contratos
DETRAN/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
POLICIA MILITAR
QCG IV CRS ROO-MT
GUARDA PATRIMONIAL 2ª CIRETRAN/ROO-MT

333 PROTOCOLO
DETRAN
04

DETRAN-MT
Pág. 85
Ass. [assinatura]
CONTRATOS

DETRAN-MT
Pág. 438
Ass. [assinatura]
CONTRATOS

DETRAN-MT
Pág. 475
Ass. [assinatura]
CONTRATOS

Of. 043/GP/2014

Rondonópolis, 17 de Setembro de 2014.

DETRAN/MT
2ª CIRETRAN DE RONDONÓPOLIS
A/C: Adonias Batista da Silva

REFERÊNCIA: Of. Nº 2025/2ª CRT de 11/09/2014
ANEXO: XEROX DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS DIÁRIOS.

Atendendo a solicitação constante no documento acima referenciado, encaminho a vossa senhoria o constante do anexo, versando sobre a depredação do prédio da Colina Verde.

1. No dia 07/03/2014, a guarnição foi solicitada verbalmente pelos senhores: Presidente do Detran/MT e Sr. Calos Nazário chefe da 2ª Ciretran de Rondonópolis, para que seria removido para nova sede da Coophalis. Ficando a sede da Colina Verde na responsabilidade da Guarda Integral, conforme se vê na folha nº 1.
2. No dia 02/07/2014, a guarnição retornou para a antiga sede da Colina Verde, onde foi constatado as seguintes alterações, conforme folha 2.
 - a) No serviço do dia 7 para 8 de julho de 2014, constatou-se moto com falta de roda, carros sem aparelhos de som, faltando stepe. Conforme folha 3.
 - b) No serviço do dia 8 para 9 de julho de 2014, verificou-se a falta da pedra de mármore que funcionava como um balcão onde ficava a maquina de senha dos usuários, falta de relógio de parede, bem como painéis de alumínio de tamanho médio. Conforme se vê nas folhas 4 e 5.



PROTÓCOLO
DETRAN
Fls. 05
DETRAN-MT
Pág. 86
Ass. 2
CONTRATOS

3. Informo ainda que o referido prédio encontrava-se abandonado sem nenhum agente de segurança.
Sendo só para o memento aproveito da oportunidade, para apresentar a Vossa Senhoria, os meus protestos de consideração e apreço.

DETRAN-MT
Pág. 459
Ass. 2
CONTRATOS
DETRAN-MT
Pág. 476
Ass. 2
CONTRATOS

Atenciosamente,
Miguel Pereira de carvalho
3º sargento PM
Coord. GP 2º CRT-ROO-MT

M I
17/3º 56 P
Pw

DETRAN-MT
04
[Signature]

Fl 01

DETRAN-MT Pág. 472 Ass. [assinatura] CONTRATOS	DETRAN-MT Pág. 460 Ass. [assinatura] CONTRATOS	DETRAN-MT Pág. 87 Ass. [assinatura] CONTRATOS
---	---	--

337 PROTOCOLO
DETRAN
Fls. 06

VISTO
08.03.2014
PCC
GUARDA PATRIMONIAL DA 2ª CIRETRAN-ROO-MT.
SERVIÇO DIÁRIO DO DIA 07/03 DE MARÇO 2014 (6ª FEIRA)

I RECEBIMENTO DO SERVIÇO:
RECEBI DO SGT PM CARVALHO, COM TODAS AS ORDENS EM VIGOR E SEM ALTERAÇÃO.

II GUARNIÇÃO DE SERVIÇO:
CB PM LOPES E SD PM MESSIAS

III MATERIAL CARGA:
03 (TRES) REVOLVERES, CAL. 38, SENDO 02 (DOIS THAURUS E 01 (UM) ROSSI, COM 38 MUNIÇÕES

CB PM LOPES REV. SL. 781060	SD PM MESSIAS REV. T. 113624	REV. RF. 656133
--------------------------------	---------------------------------	-----------------

IV ALTERAÇÃO NO SERVIÇO:
NO DIA 07/03/2014, POR VOLTA DAS 17:30 HS, O SR. PRESIDENTE DO DETRAN DE MT, JUNTAMENTE COM O SR. CARLOS NAZÁRIO, DIRETOR DA 2ª CIRETRAN, ESTEVENO PATIÃO DA 2ª CIRETRAN-ROO-MT, NÓS COMUNICOU QUE A PARTIR DESTA DATA GUARNIÇÃO DA PMMT, COMPONENTES DA GUARDA PATRIMONIAL, QUE PRESTA SEU SERVIÇO NA 2ª CIRETRAN DA COLINA VERDE, SERIA REMOVIDOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA NOVA SEDE DA 2ª CIRETRAN, LOCALIZADA NA COLHATINS-ROO-MT. DE IMEDIATO ESTE GRADUADO COMUNICOU O SGT PM CARVALHO, COORDENADOR A.G.P. DA 2ª CIRETRAN EM ROO-MT.

V PASSAGEM DO SERVIÇO:
FIZ AO CB PM FERNANDES, COM TODAS AS ORDENS EM VIGOR E SEM ALTERAÇÃO.
ROO-MT 08 MARÇO 2014.
EDIMAR SOUZA LOPES

DETRAN-MT
19.03.2014
05
[assinatura]

Visto
Em 02-07-2014

Miguel Perreira de Carvalho
3º SGT PM
COORD. GP 2º CTR-BOO-MT

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(GEE. IV- CR 5º BPM.
GUARDA PATRIMONIAL DA 2ª CIRETRAN. FID-MT.
SERVIÇO DIÁRIO DO DIA 01/02 DE JULHO 2014 (3ª FEIRA)

I- RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

DO SD-PM NÚMERO, COM TODAS AS
ORDENS EM VIGOR E NOVAS DETERMINAÇÕES.

II- GUARDA PATRIMONIAL:

COM PM REMANESCENTES - 3º SET-PM CARVALHO.

III- MATERIAL CARRAS:

03 (TRES) PAV. CALO 38 SENDO 02 (DOIS).

TANQUES E 01 (UM) PAV. C/ 28 (VINTE E OITO) MUNIÇÕES.

3º PM REMANESCENTES	_____	_____ X _____
PAV. Nº RF-650135	PAV. Nº SL-181000	PAV. Nº F.M.5624

IV- ENTRADA DE VEÍCULOS:

01- PLACA NÚM. 2203 VW- FOLIO SEWAN COR PRATE.

V- SAÍDA DE VEÍCULOS: NÃO HOUVE S/H.

VI- MUDANÇA NO SERVIÇO: A PARTIR DESTA

DATA DEIXA DE TER GUARDA PATRIMONIAL NA SEDE ATUAL DA 2ª
CIRETRAN (COOPHALIS) NO PÉRIODO NOTURNO OU FORA DE GRADIENTE,
EM CONTRA PARTIDA A GP. DA 2ª CIRETRAN REASSUME A
SEGURANÇA DO PÉRIODO DA ANTIGA SEDE DA 2ª CIRETRAN NA
(COLINA VERDE).

VII- PASSAGEM DO SERVIÇO: FIZ AO 3º SET-PM

UPÓRIO SEM ACRESCIMENTO.

CONFIRMAÇÃO MT 02 DE JULHO DE 2014

Miguel Perreira de Carvalho
3º SGT PM
COORD. GP 2º CTR-BOO-MT

DETRAN-MT
06
06

U154
6-08-2024
MUNICÍPIO DE MATO GROSSO DO SUL
CORR. GP 2-01-0000000

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
P-CRS 52 BR
GUARDA PATRIMÔNIO DA 2ª DISSPAM ADO - MT
SERVIÇO DIÁRIO DO DIA 04/08 DE JULHO DE 2014

(2ª Folia)

I RECEBIMENTO DO SERVIÇO: OBSERVO DO 3º SET PR
SILVANO, COM TODAS AS ORDENS EM NÍVEL 6 SEM ALTERAÇÃO

II. GUARNDIO DE SERVIÇO:

3º SET PR CARVALHO, CARLÍTON, CARLÍ RESSIAS

II MATERIAL CARGA: 03 (TRÊS) REVOLVERES, KL

38, SENDO 02 (DOIS) PAQUENS (01 LULA ROSS), COM 28 MÚNICIOS
DE MESSIAS CARLÍTON — — —
QUA Nº SL 781060 QUINTE OF. 656533 QU. Nº 3- 433624

IV. ENTRADA DE VEÍCULOS NÃO HOUVE

V. SAÍDA DE VEÍCULO: NÃO HOUVE

VI - ALTERAÇÃO NO SERVIÇO:

- 01. NÃO HOUVE TITAN AZUL 125. Placa. 59X-5094.
ADO-AT, SEM 1 RODA TRAZIDA.
- 02. VW. GOL. AZUL ESCURO PLACA. KAH-5968, SEM O
TACA CD, SEM ESTER.
- 03. VW. AZUL PLACA KEP-7865, SEM O TACA CD.
(LOGUS).

OBS: SERVIÇO RECEBIDO DA GUARDA INTEGRAL NO
DIA 03-04-2014, COM ESSAS ALTERAÇÕES, NÃO TE-
DO CONDIÇÕES DE VERIFICAR OUTRAS ALTERAÇÕES
DEVIDO AS ESTACUS ENTRE OS VEÍCULOS NÃO PER-
MITEM A PASSAGEM DO POLÍCIA

+ 1147

DETTRAN
Pág. 04
Ass. [assinatura]

F 2 04

133

PASSAGEM DO SERVIÇO: FIZ AO 3º SGT PM VITÓ-
RIO, COM TODAS AS ORDENS EM VIGOR E SEM AL-
TERAÇÃO.

Campanópolis-MT, 08 DE JULHO DE 2014.

Miguel Pereira de Carvalho
3º SGT PM
COORD. OP 2º CTR. ROO-MT

#DETRAN-MT
Pág. 98
Ass. [assinatura]
CONTRATOS

#DETRAN-MT
Pág. 983
Ass. [assinatura]
CONTRATOS
Pág. 982
Ass. [assinatura]
CONTRATOS

VISTO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
Em 09.07.14 DCS IV CR 5º BPM
GDA PATRIMONIAL 2ª CIRETRAN/ROO-MT.
SERVIÇO DIÁRIO DO DIA 08/09 JULHO 2014 (3ª FEIRA)

I RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

RECEBI DO 3º SGT PM CAVALHO, COM TO-
DAS AS ORDENS EM VIGOR E SEM ALTERAÇÃO

II MATERIAL CARGA:

03 (TRES) REVOLVERES, CAL. 38, SENDO 02, -
(DOIS) REVOLVERES TAURUS E 01 (UM) ROSSI, COM 28
(VINTE E OITO) MUNICÕES.

SGT PM VITÓRIO	CB PM LOPES	SD PM MESSIAS
REV. SL 781060	REV. J. 113624	REV. RF. 656133

III GUARNIÇÃO DE SERVIÇO:

SGT PM VITÓRIO, CB PM LOPES E SD MESSIAS

IV ENTRADA DE VEÍCULOS: NÃO HOUVE

V SAÍDA DE VEÍCULOS: NÃO HOUVE

VI ALTERAÇÃO NO SERVIÇO:

OBS: FOI CONSTADO QUE APARECEM A PRESENÇA

#DETRAN-MT
Pág. 09
Ass. [assinatura]

X
FL 05

DETRAN-MT
Pág. 481
Ass.
CONTRATOS

DETRAN-MT
Pág. 464
Ass.
CONTRATOS

Pág. 91
Ass.
CONTRATOS
FIS. 10

DO BALCÃO ONDE FUNCIONAVA, A MÁQUINA, DA SENHA DOS USUÁRIOS
E LEVARAM A MESMA. E NÃO SABEMOS QUEM E NEM QUANDO
OCORREU O FURTO, BEM COMO O(UM) RELÓGIO DE PAREDE, QUE PERTE-
CIA A G.P. DA PM, E PAINEL DE ALUMÍNIO
PASSAGEM DO SERVIÇO.

FIZ AO SGT PM SILVANO, COM TODAS AS
ORDENS EM VIGOR E SEM REITERAÇÃO.

RONDONÓPOLIS-MT, 09 JULHO DE 2014

BENEDITO VITORIO DE OLIVEIRA
- 3º SGT PM -

VISTO	Polícia Militar do Estado de Mato Grosso
Em 10-07	G. E. G. T. U. C. R. 5º BPM
2014	Guarda Patrimonial 2ª Circunscrição Roon-MT
SB-7	Serviço Diário do dia 09/10 julho 2014

I. Recusamento do serviço: DO SGT PM
VITORIO, com todas as ordens em vigor sem alterações.

II. Guarnição de serviço:
SGT PM Silvano, CPM Fernandes, 9ª PM Rondonópolis

III. Material de carga: 03 (Três)
revólver calibre 38, sendo 02 (dois) Taurus, e
01 (um) marca Rossi, e 28 (Vinte e oito)
munições calibre 38.

SGT PM Silvano N. 78.10.60	CPM Fernandes N. 65.61.33	Revólver 113624
----------------------------------	---------------------------------	--------------------

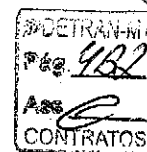
RONDONÓPOLIS-MT
09/07/2014

Atendimento em Rondonópolis é normalizado

Foto: Ilustração / Reprodução



FONTE: BIANCA OLIVEIRA



Depois de passar grande parte do dia com as portas fechadas, as duas agências do Detran de Rondonópolis voltaram a atender normalmente.

Segundo o Diretor Carlos Nazário durante a manhã de terça (01/07) o órgão não funcionou em decorrência da falta de seguranças. "A empresa que prestava serviços terceirizados de segurança após perder a licitação deixou de atender o Detran cerca de 15 dias antes da empresa vencedora assumir o trabalho, o que deixou as agências sem proteção e primando pelo bem estar dos funcionários resolvemos fechar até que o problema fosse solucionado", explica.

O proprietário da empresa Integral Segurança e Vigilância Mauricio Alves entrou em contato com a redação informando que a mesma suspendeu suas atividades no dia 30 de Junho por falta de pagamento e que havia notificado o órgão no dia 01 de abril informando a suspensão.

As agências voltaram ao seu funcionamento normal após o comando da PM disponibilizar policiais para fazer a ronda e ficar disponível para qualquer emergência.

Segundo Nazário o problema é enfrentado em toda a região Sul do estado.

PROCESSO: 665877/2014

FOLHA Nº. 12



A Adv. Geral

Para parecer quanto as responsabilidades jurídicas do Guarda Patrimonial para restituir o veículo.

04.12.14

Thania Zanette
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN - MT

A Ger. de Contratos

Para que se manifeste e junte informações a este processo e, caso já exista processo de apuração referente ao mesmo objeto, que junte a juntada deste.

Em, 12 de dezembro de 2014

Guilherme Anibal Montezari
Advogado do DETRAN-MT
OAB/MT: 17165